

I-----Acta n.º 07-----

----Aos dezanove dias do mês de Março de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:

----António Maria da Silva Ferreira Nunes.

----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.

----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.

----José António do Vale Paulos.

----Joaquim Alberto Caetano Dinis.

----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.

----Entrou no decurso da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.

----Faltou o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:

----Dispensada a leitura das actas números vinte e sete, da reunião extraordinária de vinte e seis de Setembro de dois mil, trinta, da reunião extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil, três, da reunião extraordinária de trinta de Janeiro de dois mil e um, quatro, da reunião ordinária de cinco de Fevereiro de dois mil e um, cinco, da reunião ordinária de dezanove de Fevereiro de dois mil e um, e seis, da reunião ordinária de cinco de Março de dois mil e um, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que as actas foram logo aprovadas e assinadas.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis escudos.

----A Câmara tomou conhecimento.

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – VÍTOR LUÍS FRANCO MIRANDA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM – ALTO DO SEIXINHO – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:

-----A Câmara, em sua reunião de treze de Junho do ano findo, deliberou não considerar o “interesse municipal” para a instalação pretendida.-----

-----Mais foi deliberado mostrar disponibilidade para vir a viabilizar uma operação de loteamento industrial, após conclusão do processo de revisão do Plano Director Municipal, atendendo a localização da totalidade do prédio rústico em causa.-----

-----O requerente, em nove de Agosto do mesmo ano, apresenta exposição, solicitando a reapreciação do pedido em epígrafe, face à necessidade de mudança de instalações, devido às insuficientes condições das actuais, pelo que, em alternativa, terá de despedir funcionários.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno encontra-se inserido em espaço florestal, definido no Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Verifica-se que o terreno está localizado numa zona onde existem várias construções de cariz industrial (instalações da “Frismag”, loteamento industrial “Pinhal de Cascais”, Armazéns Industriais a Sul), não se tornando numa construção ou actividade dissonante da sua envolvente;-----

-----Não vêem inconveniente na implantação pretendida, referindo que, caso a Câmara considere o pedido de interesse municipal, a proposta de licenciamento deverá ser rectificada, no sentido de prolongar o arruamento criado pelo loteamento “Pinhal de Cascais”, de forma a que os veículos acedam ao terreno em análise por este arruamento.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----Dado terem-se verificado algumas dúvidas sobre o processo em título, a Câmara deliberou relegar a sua análise para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – PERSUÍNOS, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PAVILHÃO AVÍCOLA – DECLARAÇÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA – VALE LAGE – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----Relativamente a este processo, os Serviços Técnicos, em vinte e sete de Julho do ano findo, informam que o licenciamento da construção do pavilhão só poderá efectuar-se após o cumprimento dos pontos um a seis do artigo vinte e cinco da Portaria número duzentos e seis, barra, noventa e seis, de sete de Junho, pelo que, presentemente, a Autarquia apenas poderá emitir uma declaração de não inconveniência da implantação da actividade avícola.-----

-----A Câmara, em reunião de oito de Agosto findo, deliberou relegar a análise do processo, devendo o mesmo voltar a ser apreciado aquando da legalização dos processos referentes às construções existentes no local.-----

-----Em vinte e dois de Setembro do mesmo ano, a requerente vem solicitar a declaração de não inconveniência para a saúde pública, resultante da implantação da actividade avícola no local em

causa.-----

----Os Serviços Técnicos informam que o processo reúne condições para ser emitida a declaração de não inconveniência solicitada, nos termos da acima referida Portaria.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou declarar que não resulta da implantação da actividade avícola no local em epígrafe qualquer inconveniente para a saúde pública, mandando emitir a respectiva certidão.-----

----Nesta altura passou a participar dos trabalhos da reunião a Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – RECONVERSÃO DO BAIRRO TERTULIANO – TORRES VEDRAS:-----

----A requerente, em vinte e um de Dezembro do ano findo, apresenta um requerimento onde alerta para a situação das sucessivas alterações efectuadas ao estudo apresentado pela Socombate, para o local, do qual se passa a transcrever uma parte, assim:-----

----“a) Em quinze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, à solicitação do Sr. Presidente da Câmara, apresentamos uma proposta para a reconversão do Bairro Tertuliano em contraponto com um estudo da Socombate.-----

----b) O processo número três mil, setecentos e vinte e seis, barra, noventa, foi aprovado e, mais tarde, uma alteração que veio a ter o número de processo quatro mil e cinquenta e nove, barra, noventa, que veio, no nosso entender, a desvirtuar o estudo que foi aprovado em contraponto com o nosso e que, por exposição de catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e um, alertamos essa digníssima Câmara para alguns factos que pensamos ser graves.-----

----c) Será que os índices de construção verificados para o terreno estão em conformidade com as Regulamentações Camarárias?-----

----d) Será que a construção de cinco edifícios e mais uns anexos (escritórios e estabelecimentos que ocuparam terrenos afectos ao Domínio Público há mais de cem anos, que inclusive levou ao desaparecimento do local da estação do Labrajam) não deveriam ter originado um processo de loteamento?-----

----e) Será que as sucessivas alterações que se têm verificado e que desvirtuaram completamente o estudo aprovado, podem ser encaradas como meras alterações ao interior de um edifício?”-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e três e trinta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

----A firma em epígrafe solicita que não sejam autorizadas mais construções em frente ao seu terreno.-----

-----Apresenta vários documentos referentes a este assunto, nomeadamente um estudo subscrito pelo Arquitecto Paulo Moreira, o qual foi analisado em simultâneo com o estudo apresentado por Maria da Esperança Galantinho Antunes dos Santos, tendo este sido aprovado por deliberação camarária de dezasseis de Maio de mil, novecentos e oitenta e seis.-----

-----A Firma, em seis de Abril de mil, novecentos e oitenta e oito, vem contestar a aprovação do referido estudo, tendo a Câmara oficiado que o estudo aprovado deveria salvaguardar o acesso às instalações da mesma.-----

-----Comparando o estudo subscrito pelo Arquitecto Paulo Moreira com as construções já edificadas e em fase de licenciamento, constantes do estudo aprovado pela Autarquia, considera-se que o primeiro dos estudos conferia ao espaço urbano mais qualidade, dado que a praça projectada a poente devolvia ao Convento da Graça o enquadramento à escala próxima da que lhe é própria.-----

-----Mais informam que qualquer alteração ao estudo aprovado dependerá de uma solução de conjunto subscrita por todos os proprietários das parcelas abrangidas pelo mesmo.-----

-----A Câmara, após análise do requerimento apresentado, deliberou informar o requerente de que o estudo aprovado para o local em título mereceu parecer favorável por parte do Instituto Português do Património Arquitectónico, sendo que qualquer alteração ao mesmo dependerá de uma solução de conjunto subscrita por todos os proprietários das parcelas abrangidas pelo mesmo e consequente aprovação do Instituto Português do Património Arquitectónico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E TREZE, BARRA, NOVENTA E SEIS – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TREZE, BARRA, OITENTA E NOVE – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberações camarárias de vinte e nove de Julho de mil novecentos e noventa e seis, dezassete de Fevereiro e dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete e quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A firma requerente, em vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, apresenta exposição, solicitando que a Câmara peça junto da Comissão de Coordenação Regional um parecer para as alterações pretendidas, referentes às edificações dos lotes oito e nove.-----

-----Em dois de Fevereiro último a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território informa que a alteração de um alvará de loteamento deverá sempre observar as disposições do Plano Director Municipal eficaz, competindo à Câmara a apreciação das alterações introduzidas no

loteamento, face às disposições do Plano Director Municipal.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que, face à posição da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território será de manter o indeferimento.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, referindo que o pátio confinante com o lote em causa é um espaço privado de utilização pública, sugeriu que venham a ser colocadas no local algumas placas esclarecendo que a limpeza é da responsabilidade do privado. Para tanto solicitou que lhe venha a ser prestado apoio, através do Gabinete Jurídico para elaboração dos textos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou manter o indeferimento do processo em título, com o fundamento constante da deliberação de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para proceder à limpeza do espaço interior do quarteirão.-----

-----Por último foi deliberado incumbir o Gabinete Jurídico de dar o apoio necessário ao Sector de Higiene Pública, para o efeito pretendido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINZE, BARRA, DOIS MIL – FAUSTO RIBEIRO DIAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA CRUZ – BOMBARDEIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara em sua reunião de vinte e sete de Dezembro de dois mil deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, dado a operação de loteamento pretendida se desenvolver em Reserva Agrícola Nacional.-----

-----O requerente apresenta uma exposição, na qual contesta a delimitação da faixa urbanizável pela Divisão de Gestão Urbanística na planta anexa ao parecer técnico.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e três do processo, informam que analisando as plantas apresentadas pelo requerente se verifica que poderá haver uma variação de aproximadamente cinco metros entre o limite definido pelos Serviços Técnicos e o definido pelos autores do projecto.-----

-----Mais informam que a referida variação resulta da transposição directa da escala um por vinte e cinco mil da planta de ordenamento do Plano Director Municipal para o prédio em questão, e que devido à escala do instrumento de planeamento não é possível certificar variações inferiores a dez metros.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou aceitar a variação de cinco metros aos valores para a área urbanizável definidos pelos Serviços Técnicos no anexo um do parecer de seis de Janeiro do ano em curso.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA DA GRAÇA VIEIRA E OUTRO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA EQUIPAMENTO DE

UTILIZAÇÃO COLECTIVA – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo em título encontra-se deferido por deliberação camarária de dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, devendo dar cumprimento ao parecer técnico, juntamente com os projectos das obras de urbanização.-----

-----Mais foi deliberado propor que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva fosse efectuada em “espécie”.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e sessenta e um e cento e sessenta e dois do processo, informam que os requerentes vêm dar cumprimento à referida deliberação, excepto no respeitante à compensação da área para equipamento, insistindo em efectuar a aludida compensação em “numerário”.-----

-----Submete-se à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou manter a deliberação de dezasseis de Novembro de mil, novecentos e noventa e nove, no respeitante à proposta de compensação “em espécie” de área para equipamento público.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SETE – CONSTROFILES – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO – SANTA CRUZ – SILVEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, deliberou deferir o processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos, podendo os elementos em falta ser entregues aquando do licenciamento das obras de urbanização.-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----Ao analisar o processo, a fim de ser elaborada informação final, constatou-se que o pedido de licenciamento das obras de urbanização não dá resposta às condições de deferimento.-----

-----O requerente apresenta alterações ao projecto, de forma a solucionar a falta de dois lugares e meio de estacionamento no interior dos lotes e solucionar também a arrumação dos lugares de estacionamento previstos no quadro de loteamento, propondo a agregação de alguns lotes de habitação colectiva, racionalizando os acessos e prevendo o aumento das caves, de forma a aumentar a capacidade de estacionamento.-----

-----As referidas alterações provocam também alterações nos valores das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva.-----

-----Está em falta a licença da Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais para a passagem pedonal de madeira.-----

-----Entendem não haver inconveniente relativamente à solução proposta.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir as alterações ao processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ CARLOS MONTEIRO SIMÕES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CAMBELAS – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e oito a noventa e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A parcela possui dez mil e duzentos metros quadrados e insere-se numa área classificada no Plano Director Municipal como espaço urbanizável, sector programado e espaço agrícola;-----

-----O requerente pretende urbanizar mil, seiscentos e um, vírgula, cinco metros quadrados, correspondente à faixa definida como urbanizável no Plano Director Municipal, efectuando dois lotes destinados a habitação colectiva;-----

-----Relativamente aos índices definidos no Plano Director Municipal de Torres Vedras verifica-se que os valores apresentados cumprem os mesmos;-----

-----Quanto aos parâmetros da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que a área de cedência para espaços verdes não está em conformidade, faltando dezassete metros quadrados;-----

-----O requerente propõe compensar em numerário a não cedência de área de equipamento de utilização colectiva (cento e noventa e oito metros quadrados);-----

-----A proposta apresenta diversas deficiências, nomeadamente os passeios, as zonas ajardinadas, as áreas destinadas à instalação de recipientes de resíduos sólidos, a largura dos estacionamento longitudinais e a profundidade do logradouro;-----

-----Não respeita o número dois do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, dado que a envolvente edificada é caracterizada por moradias isoladas, pelo que a parcela de terreno deverá dar continuidade à malha urbana, salvaguardando o equilíbrio.-----

-----Propõem o indeferimento do processo, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção.-----

A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no disposto na alínea a) do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E ONZE, BARRA, DOIS MIL – MARIA DO ROSÁRIO LUZ BERNARDES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA

CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO TURÍSTICO – CASAL DO CHOFRAL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e um e vinte e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O presente pedido insere-se numa zona abrangida por Área Agrícola e Florestal, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente possui para o local um pedido de informação prévia (três mil, trezentos e catorze, barra, noventa e oito), para construção de apartamentos turísticos de quatro estrelas, o qual foi deferido em reunião do Executivo Camarário de sete de Setembro de mil, novecentos e noventa e nove, tendo este considerado o empreendimento abrangido pelo artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, condicionando qualquer proposta ao traçado da via de ligação a Santa Cruz. Este pedido encontra-se caducado, em virtude de não ter sido apresentado um pedido de licenciamento dentro do prazo de um ano a contar da notificação à requerente.-----

-----Tendo sido solicitado parecer à Divisão de Ordenamento do Território sobre as condicionantes definidas previstas na revisão do Plano Director Municipal para o Casal do Chofral, esta informa o seguinte:-----

-----Para o Casal do Chofral está prevista uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, que possuirá cerca de quarenta e sete, vírgula, cinco hectares.-----

-----Para esta área está previsto um espaço turístico de características lúdicas e desportivas, através da definição de equipamentos e meios de animação turística, nomeadamente de índole desportiva e de lazer, podendo incluir meios complementares de alojamento turístico. Deverá ser promovida a valorização do espaço em causa como área de excepcional valor paisagístico.-----

-----Para este espaço está previsto um número máximo de quinhentas camas, um índice de implantação máximo de zero, ponto, zero um e uma décima não superior a nove, vírgula, cinquenta metros. Os meios complementares de alojamento turístico não poderão exceder quarenta por cento do número total de camas.-----

-----Considera ainda que se justifica a requalificação da via a norte, de forma a poder vir a constituir o principal acesso a Póvoa de Penafirme, em detrimento da via existente que passa pelo Casal do Chofral.-----

-----É proposta a construção de um conjunto turístico, em duas parcelas de terreno do prédio, que se encontram fisicamente divididas pela estrada que liga o Chofral a Palhagueiras e Santa Cruz, num total de duzentas e sessenta camas em nove, vírgula, cinco hectares.-----

-----No terreno situado a sul da estrada, a requerente pretende construir uma unidade hoteleira de três ou quatro estrelas, com uma capacidade para sessenta camas, um bar com quatrocentos e cinquenta metros quadrados de construção e uma capacidade de duzentas e cinquenta pessoas, um restaurante

com quatrocentos e cinquenta metros quadrados de construção e uma capacidade para cento e oitenta utentes e uma discoteca.-----

----Na parte do terreno situada a norte da estrada construir-se-á uma outra unidade hoteleira de quatro estrelas, com uma capacidade de oitenta camas, com espaços destinados à manutenção física (health club com sauna, ginásio e sala de massagens), trinta bungalows, com capacidade para cento e vinte camas, piscina, anfiteatro ao ar livre e centro hípico.-----

----De acordo com a explicação do técnico autor do projecto, não pretendem a unidade destas duas zonas como um único conjunto turístico. Contudo, caso seja pretendida a figura de conjunto turístico para a parte norte do terreno, esta deverá possuir as infra-estruturas de uso comum.-----

----A revisão do Plano Director Municipal prevê para esta área de terreno um máximo de cem camas.-----

----Relativamente à futura variante de ligação Torres Vedras / Santa Cruz, verifica-se que nos estudos de revisão do referido Plano, esta localiza-se a Sul e fora dos limites do terreno em causa.----

----Propõem a emissão de parecer favorável, condicionado à redução do número de camas para cem.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que, ainda com a informação prévia em vigor, recebeu o autor do projecto, tendo, nessa altura, ficado definido que era necessário alterar o arruamento proposto.-----

----O Sr. Presidente considerou que este empreendimento pode interessar ao Concelho e à Freguesia, atentas as suas características.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis recordou que todas as áreas turísticas previstas na proposta de revisão do Plano Director Municipal têm uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, pelo que alertou para a possibilidade de este empreendimento vir a ficar desenquadrado do que se pretende para o Concelho, no caso de ser aprovado.-----

----O Sr. Presidente salientou que há um Plano Director Municipal em vigor e este projecto terá que ser analisado à luz do mesmo. A Câmara não pode tomar decisões em função de regras que não estão fixadas legalmente.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António disse que gostaria de conhecer um ante-projecto deste empreendimento, a fim de avaliar a sua qualidade. Lembrou que não está de acordo em renovar a utilização turística nos moldes em que foi dada há um ano. No entanto, a Câmara deve aprovar se se tratar de um empreendimento de qualidade. Citou o caso da Quinta da Ribeira, em que os promotores explicaram e deram a conhecer o que pretendiam, o que permitiu que a Câmara tomasse uma decisão sustentada.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que se está em fase de informação prévia, por isso o processo dispõe de poucos elementos.-----

-----Referiu que, na sua opinião, este empreendimento é uma mais valia para o nosso Concelho.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou não concordar que venha a ser viabilizada apenas a construção de apartamentos turísticos.-----

-----A Câmara, analisando o processo em título, e pretendendo para o local em questão um empreendimento de qualidade, deliberou solicitar a apresentação de mais peças desenhadas e escritas, para uma posterior tomada de decisão.-----

-----Mais foi deliberado incumbir o Sr. Vereador Vale Paulos de dialogar com os técnicos do promotor.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ JULIÃO JOÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – CASAL VENTOSO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Em reunião de Câmara de vinte e cinco de Janeiro de dois mil, foi deliberado emitir parecer favorável a uma viabilidade de construção de um conjunto de moradias em banda, com sete fogos, em construções com dois pisos e sótão, sobre um embasamento comum de cave para estacionamento, na condição de virem a ser demolidas todas as construções existentes no local, incluindo a edificação que se encontra no logradouro comum, confinante directamente para a via pública e dar cumprimento a normas legais também fixadas na respectiva deliberação.-----

-----A Câmara, decorrente de uma exposição apresentada pelo requerente, em reunião de vinte e cinco de Julho do mesmo ano, deliberou manter a deliberação de vinte e cinco de Janeiro de dois mil. Em trinta de Janeiro do corrente ano vem novamente o requerente contrapor o deliberado, dado que não consegue chegar a acordo com a proprietária do prédio a demolir, solicitando que lhe seja permitido efectuar a construção sem essa condicionante.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que tecnicamente será de manter o deliberado.-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou manter a deliberação de vinte e cinco de Janeiro de dois mil.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, na eventualidade de não chegar a acordo com a proprietária do prédio a demolir, terá que proceder a uma reformulação do projecto a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO AMBRÓSIO PEREIRA MIRANDA E FRANCISCO SILVESTRE MIRANDA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – CASAL DO ARNEIRO DA VINHA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de trinta e um de Outubro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e

três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Os requerentes, em um de Fevereiro último, solicitam a reapreciação do processo, fazendo junção de novos elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e um a sessenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----É proposta a construção de um “condomínio fechado”, constituído por quatro moradias em banda, com dois pisos para habitação, perfazendo uma área bruta de construção de quinhentos e noventa, vírgula, sessenta metros quadrados.-----

-----Utilizando os índices constantes no Regulamento do Plano Director Municipal como instrumento de comparação, verifica-se que os valores propostos cumprem os índices máximos, excepto na densidade populacional e, para ser respeitado o referido regulamento, a proposta apenas poderia contemplar dois fogos.-----

-----Mais se verifica que a proposta apresentada para os lugares de estacionamento se apresenta pouco eficaz, atendendo a que não existe uma área de circulação com as dimensões mínimas exigíveis para a execução de manobras de acesso dos veículos.-----

-----Não são permitidos lugares de estacionamento exteriores cobertos, devendo estes serem marcados no pavimento.-----

-----Os lugares de estacionamento cobertos só serão aceites se executados em cave comum a todos os fogos.-----

-----Deverá ser apresentada uma planta de arranjos exteriores que contemple espaços verdes, percursos pedonais e espaços de estar exteriores, de modo a conferir à proposta a qualidade de um condomínio fechado.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António manifestou a sua opinião de que o promotor apresenta uma proposta de condomínio, na tentativa de ultrapassar a densidade permitida pelo Plano Director Municipal para loteamentos. Isto, no seu entender, não poderá ser regra.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que os índices do Plano Director Municipal servem de referência, pois o Plano Director Municipal em vigor não prevê a existência de condomínios.-----

-----O Sr. Presidente disse que uma situação de um grande condomínio é que poderia ser preocupante, pois poderia bloquear a rede viária, mas este não é o caso pois são propostas apenas quatro moradias.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Engenheiro João António para declarar que se iria abster na votação deste processo, pois a Câmara tem que ser coerente, sob pena de, no futuro, só aparecerem condomínios.-----

-----O condomínio que é agora proposto tem o dobro da densidade prevista para um loteamento. Por outro lado, entende que os condomínios em área urbana criam ilhas e, embora se trate apenas de quatro vivendas, está a ser aberto um precedente que não deve existir.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de sete votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Engenheiro João António, revogar a deliberação de trinta e um de Outubro de dois mil, e, nessa sequência, deferir o processo em título, condicionado à execução de um piso em cave para estacionamento e à apresentação do projecto de arranjos exteriores que contemple um área de lazer com equipamento para fruição dos proprietários das fracções, nomeadamente uma piscina ou um parque infantil, e nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da terceira e na seguinte condição especial:-----

-----Em obra as guardas das varandas terão a altura mínima de um, vírgula, dez metros do pavimento, de acordo com o número seis do artigo noventa do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização.-----

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – ARMINDO MANUEL SOUSA NUNES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO – DOIS PORTOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quinze a dezassete, emitem parecer circunstanciado, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno possui seis mil e cinquenta metros quadrados e está inserido em área urbana e urbanizável.-----

-----A proposta é respeitante à construção de um condomínio com doze fracções. As fracções agrupam-se em dois blocos formando um “L”.-----

-----Verifica-se que os valores propostos são inferiores aos índices definidos pelo Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Está provido de áreas de acesso aos lugares exteriores de estacionamento. Estes lugares são em número de onze, tendo cada fracção um lugar de estacionamento no interior.-----

-----As construções desenvolvem-se na parte Norte do terreno, ficando na parte Sul os espaços verdes, a piscina e o solário.-----

-----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento informam que, em sede de licenciamento, deverá ser prevista uma Estação de Tratamento de Águas Residuais compacta para o tratamento dos efluentes, dado que a localidade não possui sistema de tratamento de esgotos.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nos termos do parecer dos

Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – SOTOPAL – SOCIEDADE TORREENSE DE PADARIAS, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA DEMOLIÇÃO DE FÁBRICA E CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – RUA CÂNDIDO DOS REIS / RUA BRIGADEIRO MIRANDA PALHA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezoito e dezanove do processo, prestam a seguinte informação:-

-----O prédio em questão possui mil, quinhentos e vinte metros quadrados e encontra-se inserido em área industrial, definida pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a demolição da fábrica existente e construção de um edifício para habitação e comércio, composto por dois blocos;-----

-----Relativamente à utilização de uma área industrial para outros fins, nada há a opor, tendo em conta que o Plano Estratégico da Cidade aponta para a reformulação urbanística desta área;-----

-----Embora o Regulamento do Plano Director Municipal permita outro tipo de utilização em áreas industriais, não define índices de ocupação distintos, aplicando-se aí os índices previstos no artigo décimo nono, verificando-se que a proposta ultrapassa os limites máximos impostos nesse artigo.----

-----Salientam que apenas com a elaboração de um Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização estariam reunidas as condições para a reconversão desta área.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVECENTOS E OITO, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO GABRIEL PEREIRA MARTINS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS – CAMPELOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão insere-se em área urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma moradia para habitação com dois pisos;-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano, a ocupação do sector de reserva só poderá ter lugar nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação de Câmara.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção das terceira e oitava, e nas seguintes condições especiais:-

-----O alinhamento do muro deve ser definido de forma paralela ao eixo do caminho público, com a distância mínima de cinco metros.-----

-----Deve ser executada uma faixa impermeabilizante em torno da moradia com, pelo menos, um metro de largura.-----

-----Os muros de estrema da propriedade não podem exceder, em média, um, vírgula, cinquenta metros de altura.-----

-----Em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro e apresentar planta de implantação com o alinhamento do muro corrigido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – NELSON INÁCIO LAPAS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL MONTE BOM – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezanove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui quatrocentos e cinquenta metros quadrados e está inserido no espaço urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma habitação unifamiliar com um piso mais cave para garagem;-----

-----O requerente justifica a ocupação deste sector, alegando que não possui outro terreno com as infraestruturas de águas, esgotos, electricidade e arruamentos;-----

-----Tecnicamente consideram não existir inconveniente na ocupação deste espaço, atendendo a que a envolvente se encontra construída com habitações de tipologia idêntica à proposta.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção da terceira, devendo, em sede de segunda fase, indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, TREZENTOS E NOVE, BARRA, NOVENTA E DOIS – MANUEL GOMES DUARTE – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MORADIA – CASAL FORMIGAL – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente pretende alterar a natureza da compartimentação do rés-do-chão da habitação para estabelecimento comercial;-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros e a Subdelegação de Saúde emitem parecer favorável à pretensão;-----

-----A chaminé da cozinha não cumpre o artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;-----

-----Deverá ser apresentado um estudo de arranjos exteriores envolventes ao estabelecimento comercial, que preveja o número suficiente de lugares de estacionamento;-----

-----Em sede de segunda fase deverá ser consultado o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.-----

-----Propõem o deferimento do processo, condicionado à apresentação dos elementos em falta, em sede de segunda fase.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima primeira, com excepção das terceira, sétima e oitava, e na condição imposta pelo Serviço Nacional de Bombeiros.-----

-----Mais foi deliberado condicionar o deferimento à apresentação, em sede de segunda fase, dos seguintes elementos:-----

-----O local de depósito de entulhos provenientes da demolição;-----

-----Projecto rectificado com a chaminé da cozinha zero, vírgula, cinquenta metros acima da cumeeira mais alta da cobertura;-----

-----Estudo de arranjos exteriores envolventes ao estabelecimento comercial que preveja número suficiente de lugares de estacionamento automóvel para a capacidade do restaurante; e-----

-----Nova colecção do projecto de arquitectura, com vista a consulta do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS, BARRA, OITENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – HERMÍNIO LÚCIO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE MORADIA – RUA SALVADOR LÚCIO, NÚMERO CINCO – GALPEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de trinta e um de Outubro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em onze de Dezembro último o requerente fez junção de elementos, informando os Serviços Técnicos que estes dão cumprimento ao solicitado, excepto na cobertura de três águas.-----

-----O requerente fundamentou, em atendimento público, a razão pela qual propõe apenas duas águas e, devido ao facto de a empena não exceder três metros de altura, será de aceitar esta alteração.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou revogar a deliberação de trinta e um de Outubro de dois mil e, nessa sequência, deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima, oitava e décima, devendo o muro de vedação

que acompanha o limite da escada de acesso à cozinha ter um, vírgula, cinquenta metros de altura.---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – PAULO JORGE VASA DA SILVA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA OFICINA DE PINTURA DE AUTOMÓVEIS – RIBEIRA DE PEDRULHOS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por despacho do Presidente da Câmara, de vinte e seis de Janeiro do ano findo, com fundamento nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que a proposta insere-se em espaço de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional e não respeita o Regulamento do Plano Director Municipal e o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----O requerente, em dezassete de Maio, vem solicitar que, conforme sugerido no Parecer dos Serviços Técnicos, o Gabinete Jurídico emita um parecer.-----

-----O Gabinete Jurídico, no seu parecer, confirma a análise efectuada pelos Serviços Técnicos, mantendo-se o indeferimento do processo.-----

-----Em nove de Março do corrente ano, o requerente apresenta exposição, solicitando a reapreciação do processo, atendendo a que, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o terreno em questão é um lote de terreno para construção, anterior à entrada em vigor do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da exposição do requerente em que é referido que, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o terreno a que alude o processo em título, é um lote de terreno para construção anterior à entrada em vigor do Plano Director Municipal de Torres Vedras, deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de proceder à análise do mesmo, a fim de emitir o respectivo parecer jurídico.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E ONZE, BARRA, DOIS MIL – MARIA DO ROSÁRIO LUZ BERNARDES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO TURÍSTICO – CASAL DO CHOFRAL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O Sr. Arquitecto Alexandre Fava, na qualidade de autor do projecto a que se refere o processo

em título, esclareceu que o estudo prévio que antecedeu este projecto, teve como preocupação dotar aquele espaço de condições que permitam uma ocupação contínua ao longo do tempo e não apenas sazonal.-----

----Lembrou que a anterior deliberação apontava para a ocupação de sete hectares e quase mil e quinhentas camas, o que lhe parece excessivo, considerando até que uma intervenção dessas seria catastrófica para aquela zona.-----

----Disse que apostam em criar pontos de interesse, através de infraestruturas lúdicas, a fim de tornar o empreendimento mais atractivo.-----

----Por último disponibilizou-se para prestar os esclarecimentos que entendam necessários.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL – CIDÁLIA MARIA FERREIRA SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA – EDIFÍCIO SOL JARDIM – LOJAS DUZENTOS E TRÊS E TREZENTOS E TRÊS, NOS LOTES NOVE, DEZ E ONZE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----A Sra. Arquitecta Mafalda Carvalho, reportando-se ao processo em título, informou que são cumpridos todos os requisitos legais necessários à implementação do equipamento que se pretende.--

----Mais informou que são cumpridas todas as condições de segurança e que foi entregue a autorização do condomínio.-----

----No que se refere à tomada e largada de crianças, deu nota de que isso será feito através de uma rampa de acesso, quase de nível, do lado Sul, sendo a maior parte das crianças residentes no edifício.-----

----Solicitou a melhor atenção para um tomada de decisão sobre o processo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

RECLAMAÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE MURO LEVADA A EFEITO POR VÍTOR MANUEL VIEIRA JORGE NA RUA ENTRE-VINHAS – DOIS PORTOS:-----

----O munícipe Sr. Fernando Miguel Martins Francisco, voltou a expor a situação de um muro construído na via pública, para informar que o mais recente já foi demolido mas, ao que lhe parece o mais antigo irá ficar, mantendo-se assim a ocupação da via pública.-----

----Solicitou a resolução deste assunto.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO FERNANDO DOS SANTOS FORTUNATO – LEGALIZAÇÃO DE CANIL E ANEXO AGRÍCOLA – ARRIOTAS – DOIS PORTOS:-----

----O munícipe Sr. Fernando Miguel Martins Francisco disse que não tem conhecimento se o Sr.

António Fernando terá sido notificado para demolir o canil, pois não foi informado.-----

----O Sr. Presidente informou que o parecer da Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais é vinculativo e, no caso de ser autorizada a desafecção da Reserva Agrícola Nacional, o canil poderá ser legalizado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

JOSÉ DA PIEDADE MARIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ROULOTE BAR JUNTO À DISCOTECA FARAÓ:-----

----O munícipe em título, proprietário de uma roulotte bar devidamente vistoriada, questionou a razão de os requerimentos que tem apresentado para se instalar junto à Discoteca Faraó, terem sido indeferidos.-----

----Alegou que a sua roulotte tem todas as condições exigidas por Lei, enquanto que outros sem quaisquer condições todos os fins de semana lá estão.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que este munícipe está licenciado pela Câmara para laborar na Urbanização do Casal da Paródia enquanto estão a decorrer as obras da urbanização e não há qualquer alternativa.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou que não há qualquer autorização concedida para a via pública.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARTINS, FRANCO E FILHOS, GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA – PEDIDO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SERPA PINTO / RUA JOSÉ EDUARDO CÉSAR – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

----O promotor do processo em título solicitou a melhor atenção para a análise do processo em epígrafe, pois pretende iniciar a obra com bom tempo.-----

----Informou que terá que utilizar como via de acesso a Praça Machado Santos, pelo que sugere que venha a ser autorizado ou a arrancar a calçada ou a pôr um plástico por cima da calçada e uma camada de dez centímetro de betão, de modo a não danificar aquela praça. Declarou que se responsabiliza por quaisquer danos que possam ocorrer, decorrentes da passagem das viaturas naquela via.-----

----O Sr. Presidente sugeriu que o munícipe venha a dialogar com o Sr. Vereador Vale Paulos e os técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, a fim de encontrarem a melhor solução.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que não pode ser esquecida a questão das drenagens.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro sugeriu que o promotor venha a colocar uma placa explicativa de toda a situação, pois certamente o munícipe comum irá interrogar-se.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais intervenções passou-se novamente à análise e discussão dos assuntos agendados.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM, BARRA, OITENTA E OITO – REQUERIMENTO NÚMERO NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA TRINDADE ROQUE FERREIRA SANTOS E RAFAEL NAZARÉ SANTOS FERREIRA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA – RUA DO CARMO, NÚMERO VINTE E QUATRO – FURADOURO – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação do Executivo de doze de Dezembro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Os requerentes juntam novos elementos, nomeadamente nova implantação, onde apresenta novos limites da propriedade;-----

Verifica-se que os vãos das janelas da sala e da porta de sacada do quarto, localizados no rés-do-chão e primeiro andar, respectivamente, respeitam o artigo setenta e três do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como a varanda do primeiro andar respeita também o artigo mil, trezentos e sessenta do Código Civil.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou revogar a deliberação de doze de Dezembro de dois mil e, nessa sequência, deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira e oitava, e na condição de, em obra, ser construído um muro na estrema norte com a altura de um, vírgula, cinquenta metros acima do pavimento cimentado “Varanda” junto da parede mestra da Churrasqueira.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E OITENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO SOARES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO – RUA DOS CAVALEIROS DA ESPORA DOURADA, NÚMERO QUINZE, SEGUNDO DIREITO – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Os Serviços Técnicos informam que, decorrente de um processo de intimação, o requerente foi notificado a proceder à legalização de um telheiro, com cerca de dez metros quadrados, construído no terraço do seu apartamento.-----

-----Tendo apresentado trinta e seis autorizações dos condóminos, das quarenta e cinco fracções que

constituem a propriedade horizontal, referem que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir a legalização em título nas condições gerais de licenciamento (segunda, quinta e décima segunda), devendo ficar salvaguardados os direitos de natureza privada.---

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, no acto de levantamento da licença respectiva, deverá apresentar declaração de responsabilidade pelas obras executadas e acta da reunião do condomínio a aprovar a autorização do telheiro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – LÍDIA MANUELA DA SILVA FERREIRA ESTEVES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA – FIGUEIREDO – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberações camarárias de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e oito e vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que deveria proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária e à reposição da forma inicial do projecto aprovado.-----

-----Posteriormente a requerente vem solicitar o prorrogamento de prazo para a demolição, atendendo a que aguarda a resposta da Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo sobre a desafecção da Reserva Ecológica Nacional, o qual foi indeferido por despacho do Presidente da Câmara.-----

-----A Fiscalização Municipal, em vinte e dois de Janeiro do corrente ano, informa que a requerente não procedeu à demolição das obras executadas sem licença, devendo ser o processo remetido ao Departamento de Obras Municipais para efeitos de demolição por conta do infractor.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou proceder à demolição da ampliação do barracão agrícola em epígrafe, por conta do infractor, a qual foi executada sem licença camarária, ficando o Departamento de Obras Municipais incumbido da referida demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – MARIA DO CARMO BARBOSA DA COSTA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA – CASAL COCHIM – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em causa encontra-se inserido em espaço urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----A proposta consiste na legalização de uma arrecadação com seis metros quadrados;-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano Director Municipal, a ocupação dos sectores de reserva só pode ter lugar nos casos devidamente justificados,

mediante deliberação de Câmara;-----

----A requerente justifica a pretensão, informando que esta é para completar o processo de escritura de justificação notarial, para posteriormente apresentar para o mesmo local projecto de construção para a sua habitação, não possuindo outro terreno.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento (segunda, quinta, nona, décima primeira e décima segunda).-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – ACÁCIO ANTUNES PEREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXO – PONTE DO ROL:-----

----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por despacho do Presidente da Câmara, de vinte e sete de Março do ano findo, e o Executivo, em dois de Maio do mesmo ano, deliberou confirmar o referido despacho, dado que não eram cumpridos os índices de construção e cércias, previstos no Alvará de Loteamento número cinco, barra, oitenta.-----

----A Fiscalização Municipal, em vinte e cinco de Outubro, informa que o requerente não demoliu as obras executadas sem licença camarária, devendo ser instaurado processo por crime de desobediência.-----

----Em vinte e três de Fevereiro do corrente ano, o requerente apresenta exposição, solicitando a revogação da decisão de indeferimento, tendo em conta a injustiça que esta representa, relativamente a todas as outras construções existentes nos restantes lotes.-----

----Mais informa que, quando adquiriu o prédio, já existia o anexo, o qual é imprescindível para a sua actividade.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou deferir o processo na parte respeitante à legalização das obras efectuadas, nas condições técnicas a emitir, mantendo-se o indeferimento da ampliação pretendida.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente a apresentar peças escritas e desenhadas, relativamente à legalização.-----

----Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, para almoço, devendo os mesmos recomeçarem pelas catorze horas e trinta minutos.-----

----Pelas catorze horas e trinta minutos recomeçaram os trabalhos da reunião, estando presentes, para além do Sr. Presidente, os Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes, Engenheiro João António Pistacchini Calhau, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, José António do Vale Paulos, Joaquim Alberto Caetano Dinis e Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, OTOCENTOS E VINTE E TRÊS,

BARRA, NOVENTA E SEIS – ASDRÚBAL SEVERINO DA SILVA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM – CABEÇA GORDA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por despacho do Presidente da Câmara e deliberação camarária, de dezasseis de Fevereiro de mil, novecentos e noventa e oito e vinte de Abril de mil, novecentos e noventa e nove, respectivamente.-----

-----Nesta última foi também deliberado notificar o requerente para, no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária e à reposição da forma inicial do projecto aprovado.-----

-----Em vinte e oito de Dezembro do ano findo, o requerente apresenta exposição, contestando os fundamentos que estiveram na base do indeferimento.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que a exposição do requerente em nada altera a base do indeferimento.-----

-----Mais informam que a referida exposição é posterior ao prazo dado no âmbito da audiência dos interessados.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento, com os fundamentos constantes na anterior deliberação camarária.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em título, com o fundamento constante da deliberação de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado reafirmar a notificação número sete mil, quatrocentos e doze, de oito de Novembro de dois mil, pelo que o requerente deverá proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, no prazo de sessenta dias, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer em processo por crime de desobediência.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL E OITENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E NOVE – LUÍS SANTOS FERREIRA GOUCHA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉM PARA ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARIZ CULTURAL – RUA FRANÇA BORGES, NÚMERO TREZE/QUINZE – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO – TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e cinco e cinquenta e seis, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente solicita a alteração de uso das edificações referenciadas em título, construídas anteriormente à vigência do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, nas quais já funcionaram algumas indústrias e armazéns, para estabelecimento de prestação de serviços de cariz cultural.

Possui ainda serviço de cafetaria, pista de dança, estacionamento coberto e salão para Bar.-----
----Informam que as edificações em questão fazem parte do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Cidade, sendo que, em observações constantes das respectivas fichas identificativas e descritivas, está prevista a provável demolição / reconstrução das mesmas, contemplando áreas para habitação, conforme estipulado no Regulamento do Plano.-----
----As entidades consultadas, nomeadamente a Sub-Delegação de Saúde e o Serviço Nacional de Bombeiros, emitiram pareceres favoráveis.-----
----O requerente pretende utilizar o mesmo espaço (espaço afecto a construção contígua à edificação na qual funciona a Galeria de Arte), como Salão do Bar / Pista de Dança / Estacionamento Coberto.-
----Embora aprovada pelo Serviço Nacional de Bombeiros, está-se perante uma situação de incoerência, já que o mesmo espaço, mesmo que alternadamente, não pode ser utilizado como de apoio ao Bar / Pista de Dança e como estacionamento público. Além disso, a localização da edificação, nomeadamente as condições de acesso, condicionam, à partida, a utilização do espaço em questão como parque de estacionamento, o que representaria uma sobrecarga incomportável para a Rua França Borges que, neste momento, só é utilizada para carga e descarga.-----
----A utilização do espaço para pista de dança está igualmente condicionada, na medida em que, do ponto de vista de isolamento acústico, o mesmo não está preparado para o efeito.-----
----Sugerem que venha a ser autorizada a pretensão somente para Galeria de Arte e Serviço de Cafetaria / Bar, podendo o espaço anexo ser utilizado como salão de apoio ao Bar, já que as obras de que foram alvo são simples obras de beneficiação, sem alterações de fundo.-----
----Submetem à consideração do Executivo.-----
----A Câmara deliberou deferir a alteração de uso de Armazém para Galeria de Arte e Serviços de Cafetaria / Bar, nas condições a emitir pelos Serviços Técnicos, podendo o espaço anexo ser utilizado somente como salão de apoio à Galeria de Arte.-----
----Mais foi deliberado solicitar a apresentação de peças escritas e desenhadas que contemplem o destino dos vários compartimentos, de acordo com o deferimento.-----
PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – SAPADA – SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA AMIEIRA, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PECUÁRIA – VALE DA TÁBUA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta do processo, prestam a seguinte informação:-----O local em análise está classificado como espaço florestal na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----
Pretendem-se efectuar obras de remodelação e ampliação num complexo agro-pecuário existente, de modo a dotá-lo de um layout adaptado à realidade presente, nomeadamente melhorar qualitativa e

substancialmente a produção animal existente;-----A instalação pecuária não respeita as distâncias mínimas a espaços urbanos, definidas no artigo trinta e sete do regulamento do referido Plano, localizando-se, aproximadamente, a duzentos metros do perímetro urbano do aglomerado de Vale da Tábua;-----

--Contudo, conforme consta no Parecer do Sector de Ambiente, trata-se de um complexo agro-pecuário com Alvará de Licenciamento Sanitário número mil, cento e cinquenta e três, emitido pela Câmara Municipal;-----

----Acrescenta ainda o referido Parecer que, uma vez que se trata de uma actividade licenciada e face à proximidade de outras edificações que não do próprio, a capacidade das instalações deverá manter-se nas trezentas e cinquenta porcas reprodutoras e quinze varrascos.-----

----Propõem o deferimento do pedido, nas presentes condições.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à nona, com excepção das terceira, sétima e oitava.-----

----Mais foi deliberado manter a capacidade das instalações em trezentas e cinquenta porcas reprodutoras e quinze varrascos, dada a proximidade a outras edificações que não do próprio.-----

----Por último foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar, juntamente com o projecto da rede de esgotos, o projecto do sistema de tratamento de águas residuais provenientes da suinicultura.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO ALVES MIRANDA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUINICULTURA – VALE DA BARREIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezoito de Maio do ano findo, dado que o equipamento se implantava, parcialmente, em solo da Reserva Agrícola Nacional e não respeitava as distâncias mínimas preconizadas no Plano Director Municipal de Torres Vedras a outras edificações que não do próprio.-----

----O requerente, em vinte e oito de Dezembro último, apresenta exposição, referindo que a única construção a distância inferior a duzentos metros se trata de uma pequena construção que não é habitação, não tem água canalizada, não tem electricidade e é ilegal, não tendo qualquer licença camarária.-----

----Mais refere que solicitou à Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste a desafecção da Reserva Agrícola Nacional para a área onde estão as construções, tendo sido informado de que tudo o que é existente foi construído antes da publicação da legislação em vigor.---

----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

----Da análise dos novos elementos verifica-se que, apesar do requerente referir que a construção que existe no local a menos de duzentos metros não se trata de habitação, em deslocação ao local

verificou-se a existência de uma arrecadação e uma habitação a distância inferior àquele limite.-----

-----No que se refere à implantação parcial da pecuária em terreno de Reserva Agrícola Nacional, o requerente apresenta uma Certidão, emitida pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste, na qual é referido que à construção existente, e uma vez que foi construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, noventa e nove, de catorze de Junho, não é aplicável o regime da Reserva Agrícola Nacional, pelo que a sua legalização pode ser autorizada pela Câmara Municipal.-----

-----Contudo, no que respeita à ampliação pretendida, foi emitido parecer desfavorável, em virtude de não estar previsto este tipo de construções em solo da Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Por outro lado, da análise local e da planta de servidões do Plano Director Municipal, verifica-se a existência de uma linha de água (parcialmente obstruída) sob a construção.-----

-----Deste modo, não é respeitada a zona de servidão do domínio hídrico, nos termos do Decreto-Lei número quarenta e seis, barra, noventa e quatro, de vinte e dois de Fevereiro, na sua actual redacção.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento, com base nas alíneas a) e c) do ponto um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que o pedido de legalização e licenciamento da ampliação da suinicultura não respeita o disposto no artigo trinta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, nomeadamente no que se refere à implantação em área da Reserva Agrícola Nacional e do domínio hídrico, bem como a distância mínima de duzentos metros de outras edificações que não do próprio.-----

-----Atendendo a que foi prorrogado o prazo para mais noventa dias para proceder à retirada do efectivo suinícola e que o mesmo já expirou, e não sendo possível legalizar esta actividade no local, deverá ser notificado o requerente para retirar o efectivo no prazo máximo de três meses.-----

-----A Câmara deliberou manter o indeferimento do processo, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para retirar o efectivo suinícola no prazo máximo de três meses, atendendo a que este já foi prorrogado, a fim de proceder à respectiva demolição, a não ser que seja apresentada certidão de licenciamento da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL –
CIDÁLIA MARIA FERREIRA SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA
INSTALAÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA – EDIFÍCIO SOL JARDIM –
LOJAS DUZENTOS E TRÊS E TREZENTOS E TRÊS NOS LOTES NOVE, DEZ E ONZE –**

FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A Câmara em reunião de vinte e dois de Janeiro último, deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, atendendo que não respeita as condicionantes definidas no Despacho conjunto duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e um de vinte e cinco de Agosto, dos Ministérios de Educação e de Solidariedade e Segurança Social, relativamente ao espaço exterior.----

-----A requerente, em oito do corrente mês, apresenta exposição referindo que já tinham sido entregues os elementos solicitados em anterior parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Informa que relativamente ao espaço exterior, este já tinha sido definido, conforme exigido no aludido Despacho conjunto.-----

-----Mais informa que se pretende criar um recinto que possa ser desmontado quando este equipamento não estiver a funcionar, tendo como base o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte.-----

-----O espaço foi definido, tendo em conta as características da envolvente e os acessos, factores que facilmente se pode verificar estarem em consonância com o prescrito na lei.-----

-----“Estar situado na proximidade de acessos a edifícios habitacionais ou de instalações de uso colectivo em funcionamento.”-----

-----A localização do recinto para recreio foi ainda estudada tendo em conta não só as necessidades em termos de áreas, mas também a preocupação de, dentro da natural intenção da maior proximidade possível à Creche e Jardim de Infância, ser deixada toda a liberdade de circulação em espaço coberto, junto às lojas, bem como nos eixos principais de circulação como junto às escadas.-----

-----Preconizam-se pavimentos (a colocar sobre o existente) que amortecem o impacto, redes para protecção das crianças no recinto e utilização de equipamento que se encontre dentre das normas de segurança definidas pela lei e exigidas pelo citado diploma (tais como arestas boleadas ou utilização de tintas não tóxicas).-----

-----Salienta ainda que a instalação deste equipamento, neste local, se tem demonstrado do agrado não só de elementos do Ministério da Educação e da Segurança Social como da maioria dos condóminos do edifício.-----

-----Solicita a reapreciação do processo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis alertou para a situação da falta de estacionamento que se verifica naquela zona e, certamente, para este Jardim de Infância serão necessários alguns lugares.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques solicitou informação quanto ao teor do parecer da Segurança Social.-----

-----O Sr. Presidente informou que o parecer ainda não foi emitido, mas há conhecimento informal de que, em termos de espaço, é favorável.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos manifestou as suas dúvidas quanto ao espaço destinado a recreio. Alertou também para a necessidade de serem reforçadas as guardas das escadas.-----

-----Por outro lado, por se tratar de um espaço aberto, mas numa praça poderá trazer problemas de acústica. Frisou ainda que este processo não está instruído com elementos suficientes para que a Câmara decida.-----

-----Quanto à autorização dos condóminos, não se pode esquecer que cinquenta por cento das fracções não estão vendidas, o que, no futuro, poderá constituir um problema.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes considerou que a questão dos ruídos é importante, mas poderá não ser muito preocupante.-----

-----Entende que aquele equipamento é útil na zona, podendo, inclusivamente, reduzir o tráfego se não houver necessidade de as famílias deslocarem as suas crianças do sítio onde vivem.-----

-----Quanto ao estacionamento, parece-lhe que é uma questão de a Câmara ser mais exigente. Declarou que se este equipamento permitir a diminuição do tráfego da cidade, é favorável à sua instalação.-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro disse não estar em condições para se pronunciar porque lhe faltam dados. Disse sentir que o edifício Sol Jardim, pelo número de habitantes que irá comportar, irá trazer problemas de tráfego. Se for permitido naquele local um Jardim Infantil para noventa crianças, a hora de ponta será muito difícil, em termos de trânsito. Disse que, para se pronunciar, precisava de conhecer a envolvente viária ao edifício, onde é a entrada, qual é o percurso a fazer a pé com as crianças e qual é a inclinação da rampa.-----

-----Disse não se opor a que haja ali um Jardim Infantil, mas para noventa crianças só com razões muito fortes. Entende que aqueles fogos são adquiridos por casais na faixa etária dos quarenta anos, pelo que não haverá muitas crianças no edifício.-----

-----Por último declarou que considera excessiva a capacidade prevista para o equipamento.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes lembrou que naquela zona há muita habitação, na Rua dos Bombeiros Voluntários e a Câmara já aprovou muitos fogos para aquela zona.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não concordando com a opinião da Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, fez notar que desde a Rua dos Bombeiros Voluntários há muitos casais jovens com crianças pequenas.-----

-----Quanto à questão do tráfego, referiu que esta é uma questão que o preocupa desde que o edifício foi construído.-----

-----É urgente a execução de uma via nascente. Só há duas entradas para aquela zona, há um edifício de habitação em construção, há as piscinas da Física e o edifício comercial Belo Horizonte, pelo que,

se não for rapidamente encontrada uma solução, dificilmente será possível sair em hora de ponta do loteamento do Sr. Álvaro Eusébio.-----

----Por último declarou concordar com o equipamento naquele local.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António manifestou algumas dúvidas relativamente ao facto de se tratar de um espaço privado de utilização pública, mas cuja utilização será restringida.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro sugeriu que o Gabinete Jurídico avalie a possibilidade de analisar este tipo de privatização que se pretende.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes questionou se esta unidade é necessária naquela área ou não. Na sua opinião a zona está desprovida deste tipo de equipamentos, pelo que, desde que sejam cumpridos todos os requisitos, a mesma deve ser permitida.-----

----Relativamente ao recreio, há materiais apropriados que poderão adaptar o espaço e, certamente, não será difícil só naquela zona encontrar noventa crianças para frequentar o Jardim Infantil.-----

----Tendo-se verificado existirem muitas dúvidas quanto à pretensão, a Câmara deliberou relegar a análise deste processo para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM, BARRA, NOVENTA E SETE – EHO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IMPÉRIO DO OESTE, S. A. – LIMPEZA E DESINFESTAÇÃO DO LOCAL – AUTO DE VISTORIA – RUAS DR. ALEIXO FERREIRA, TERREIRINHO E SERPA PINTO EM TORRES VEDRAS:-----

----Em dezasseis de Fevereiro e dezoito de Setembro de dois mil, a empresa em título foi notificada do seguinte:-----

----Proceder, no prazo de trinta dias, improrrogável, à limpeza de todos os resíduos existentes no terreno das antigas instalações da Casa Hipólito (Rua Dr. Aleixo Ferreira, frente ao número treze), uma vez que os mesmos provocam um impacto visual negativo, para além de cheiros e possibilidade de aparecimento de infestantes que prejudiquem a saúde pública.-----

----Repor o tapume de vedação da propriedade que se encontra degradado.-----

----Mais foi notificado de que, em caso de incumprimento, a Câmara promoveria à limpeza e desinfestação do local, debitando-lhe, posteriormente, os respectivos custos, e ainda de que incorreria em crime de desobediência previsto e punido nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

----Os Serviços de Fiscalização Municipal, em sete do mês em curso, dão conhecimento de que a Firma não deu cumprimento às Notificações.-----

----Assim, sugerem que a Câmara se substitua à Firma na limpeza e desinfestação do local, assim como à reposição dos tapumes, debitando-lhe os respectivos custos.-----

----Entretanto, em dois de Março de dois mil e um, foi elaborado Auto da Vistoria, efectuada em

vinte e um de Dezembro do ano findo, do qual ressalta que a zona de intervenção prevista no processo de obras número três mil, seiscentos e vinte e um, barra, noventa e sete, tem uma única fachada principal preservada, mas está seriamente ameaçada pela adversidade climatérica, mais concretamente pelo Inverno rigoroso deste ano.-----

-----Devido ao desprendimento das argamassas que constituem o ligante das pedras que formam as paredes, estas ficaram desprotegidas da acção da chuva, nomeadamente a fachada a sul, o que fez com que o estado de degradação da mesma piorasse e com tendência para aumentar.-----

-----Face ao exposto, deve a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número cinco, alínea c, do artigo sessenta e quatro, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, notificar a proprietária da edificação em questão, no sentido de tomar as providências imediatas para eliminar as deficiências acima identificadas, ou seja, reforçar a protecção das paredes a preservar com argamassas de cimento portland, seguido de aplicação de tinta impermeabilizante, pois a situação em causa poderá pôr em perigo a vida das pessoas que passam pela Rua Serpa Pinto.-----

Propõe ainda que a requerente seja também notificada para limpar o interior do quarteirão e vedar todo o espaço envolvente.-----

Informa também que o rés do chão da edificação em questão está a ser utilizado por um “sem abrigo”, o que representa um autêntico atentado à própria vida, face, não só à possibilidade de desmoronamento da edificação, mas também às precárias condições de utilização da mesma.-----

-----Do processo consta uma participação da Polícia de Segurança Pública, dando conhecimento de que um morador da Rua Dr. Aleixo Ferreira, através de telefone, deu conhecimento de que se encontram soltas as chapas metálicas que servem de vedação ao espaço que confina com as Ruas Dr. Aleixo Ferreira, Terreirinho e Serpa Pinto, pondo em grave risco a circulação de pessoas e veículos automóveis.-----

-----Dos factos foi informado o Sr. Mário José da Costa Alves, sócio gerente da referida Firma, que referiu ser o assunto da responsabilidade da Câmara.-----

-----Mais informa que foi também dado conhecimento ao Sector de Trânsito da Câmara.-----

-----Por último a Polícia de Segurança Pública refere que a área abrangida é de extensão considerável, encontrando-se os suportes das referidas chapas bastante degradados, o que origina a sua queda para a via pública, pelo que é necessária uma intervenção bastante urgente naquele espaço, a fim de resolver a situação.-----

-----Por último a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio informa que o processo deverá seguir para contra-ordenação e que, caso o Executivo entenda instaurar crime de desobediência, deverá a edilidade substituir-se à Firma, no cumprimento do conteúdo da notificação.-----

-----Face ao exposto, submete-se o processo ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes questionou o Sr. Presidente sobre a eventual existência de uma investigação a este processo de obras.-----

-----O Sr. Presidente informou que, de facto, estiveram na Câmara dois inspectores da Polícia Judiciária a consultar o processo, alegadamente na sequência de uma carta anónima recepcionada naquela entidade, onde é referido existir uma acção em Tribunal dos promotores contra a Câmara, pelo facto de o processo não estar aprovado. Os referidos inspectores foram recebidos pelo Sr. Vereador Vale Paulos, mas nada mais informaram, pelo que se desconhece a verdadeira razão da visita.-----

-----Quanto à acção em Tribunal, desconhece a sua existência, estando o processo pendente do parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico, que é vinculativo.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques alertou para a necessidade de assuntos como este, que podem pôr em causa a segurança de pessoas e bens, não poderem estar tanto tempo à espera de uma vistoria e do respectivo auto.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento de que a Sociedade em título não deu cumprimento aos Mandados de Notificação datados de dezasseis de Fevereiro e dezoito de Setembro de dois mil, deliberou:-----

-----Primeiro – Substituir-se à referida Sociedade, promovendo a limpeza e desinfestação do local, através do Sector de Higiene Pública, debitando-lhe, posteriormente, os respectivos custos;-----

-----Segundo – Instaurar processo crime por desobediência, conforme previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal Português;-----

-----Terceiro – Instaurar processo de contra-ordenação, incumbindo a Fiscalização Municipal de elaborar a respectiva participação; e-----

-----Quarto – Homologar o Auto de Vistoria por deficiências à edificação em causa e, nessa sequência, ao abrigo do disposto na alínea c) do número cinco do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, notificar a Sociedade de que deverá tomar as providências imediatas para eliminar as deficiências identificadas e constantes do referido Auto.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO – MANUEL RODRIGUES SERAFIM – TERRENO JUNTO AO EDIFÍCIO “SOL JARDIM” – TORRES VEDRAS:-----

----A Câmara em reunião de vinte e sete de Dezembro de dois mil, deliberou solicitar aos Serviços da Divisão de Gestão Urbanística elaboração de proposta de intervenção para a área a sul do edifício “Sol Jardim” ocupada indevidamente pelo Sr. Manuel Rodrigues Serafim.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e dois do processo, prestam a seguinte informação.-----

-----Após análise da planta de loteamento verifica-se o seguinte:-----

-----O lote designado por número vinte e quatro apresenta uma área prevista de duzentos e oitenta metros quadrados, e a medição aproximada da área do lote efectuada em planta aponta para um total aproximado de duzentos e oitenta e um, vírgula, um metros quadrados;-----

-----O lote designado por número um apresenta uma área prevista de quatrocentos e dezanove metros quadrados, e a medição aproximada da área do lote efectuada em planta aponta para um total aproximado de quatrocentos e sessenta e seis, vírgula, seis metros quadrados.-----

-----Após sobreposição da planta do loteamento com a cartografia existente constata-se:-----

-----A existência de uma zona livre definida pelo alinhamento recto entre o limite do muro da moradia designada por lote número um e o limite da moradia designada por lote número vinte e quatro com uma frente de aproximadamente treze, vírgula, sete metros, que permite a criação dos limites dos dois lotes confinantes de modo a que o lote designado por número vinte e quatro passe a ter uma área total aproximada de trezentos e dezoito, vírgula três metros quadrados, e o lote designado por número um passe a ter uma área total de aproximadamente quatrocentos e sessenta e oito, vírgula, um metros quadrados.-----

-----A referida zona livre permite também a criação de uma zona verde de enquadramento.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do parecer técnico de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e um, verificou que é necessário proceder a uma intervenção no local, rectificando o alinhamento de forma a permitir a construção do muro.-----

NOROESTE – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, LIMITADA – PARQUE EÓLICO NO ALTO DA ARCHEIRA:-----

-----Ofício da Empresa em título, datado de sete de Março de dois mil e um.-----

-----Dá conhecimento que, tendo-se observado na povoação da Cadriceira, freguesia do Turcifal, deficiente recepção do sinal de televisão, tomou a iniciativa de alertar o Instituto de Comunicações de Portugal, solicitando uma vistoria ao local, com vista à identificação das respectivas causas.-----

-----Os técnicos do referido instituto compareceram no local em onze de Janeiro do corrente ano, tendo procedido a uma análise da situação e identificação das origens da perturbação.-----

-----Remete, cópia da carta endereçada pelo Instituto de Comunicações de Portugal sobre este assunto, na qual se refere que um dos focos perturbadores foi identificado e desligado, mantendo-se contudo a interferência no canal da Radiotelevisão Portuguesa Dois, cuja solução está em estudo.-----

-----Ficou claro que as interferências registadas não têm origem no aerogerador instalado no Alto da Archeira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECTOR DE AMBIENTE – ANÁLISE DAS EXTRACCÕES DE INERTES DO CONCELHO – BARREIRO DA CERÂMICA TORREENSE DE MIGUEL PEREIRA

SUCRS, LIMITADA – SITA NO OUTEIRO DA CABECA, JUNTO À ESTRADA NACIONAL TREZENTOS E SESENTA E UM – REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO:-----

-----Informação do Sector de Ambiente, número trinta e sete, barra, dois mil e um, de cinco de Março do ano em curso.-----

-----Dá conhecimento que no passado dia vinte e dois de Fevereiro, reuniram-se representantes de várias entidades, a fim de dialogar com os proprietários do barreiro da firma Cerâmica Torreense de Miguel Pereira Sucrs, Limitada, acerca das suas pretensões, relativamente a esta extracção de barro.-

----- Compiladas as informações prestadas pelos proprietários e a análise feita ao processo, o Sector de Ambiente conclui o seguinte:-----

-----Trata-se de uma exploração de inertes com cerca de oito hectares, tendo sido quatro mil e oitocentos metros quadrados licenciados pela Autarquia para uma acção de desaterro, com a condição de não alterar significativamente a topografia do local – o desaterro não deveria ultrapassar um metro de profundidade, medido a partir do nível da estrada.-----

-----Na reunião do grupo de trabalho foi sugerido, pelo Sr. Engenheiro Carlos Caxaria, da Direcção Regional de Energia de Lisboa e Vale do Tejo, que a Autarquia “assumisse” como acção de desaterro os oito hectares explorados, vindo a impor medidas de recuperação para a área intervencionada e podendo aplicar uma coima, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove, de vinte e oito de Abril.-----

-----As extracções de inertes deverão ser licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, noventa, de dezasseis de Março, e, atendendo ao facto de existirem locais cuja profundidade das escavações ultrapassa os dez metros, a competência para o licenciamento deste barreiro seria da Direcção Regional de Energia de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da reunião do grupo de trabalho constituído para análise das extracções de inertes do Concelho, realizada no passado dia vinte e dois de Fevereiro, nos Serviços desta Autarquia, na qual foi analisado o processo referente ao barreiro da Cerâmica Torreense de Miguel Pereira Sucrs, Limitada.-----

-----Mais foi deliberado informar a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia que a Câmara não irá assumir a responsabilidade do licenciamento do referido barreiro, uma vez que se trata de uma exploração de inertes com cerca de oito hectares, tendo sido quatro mil e oitocentos metros quadrados licenciados pela Autarquia para uma acção de desaterro, com a condição de não alterar significativamente a topografia do local – o desaterro não deveria ultrapassar um metro de profundidade, medido a partir do nível da estrada.-----

-----Por último foi deliberado instaurar processo de contra-ordenação à firma Cerâmica Torreense de

Miguel Pereira Sucrs, Limitada, dado que está licenciada uma acção de desaterro de quatro mil e oitocentos metros quadrados, e verifica-se que essa mesma acção já atinge oito hectares.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVECENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – ORLANDO BENTO GOMES E OUTRO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO – BAIRRO ARENES – ZONA INDUSTRIAL LOTE TRÊS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----A Câmara, em sua reunião de dois de Maio do ano findo, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Foi também notificado o requerente para, no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

----Em sede de audiência prévia o requerente, em dezasseis de Julho do mesmo ano, apresenta exposição onde alega que as referidas obras foram realizadas pelo inquilino, tendo-lhe sido entregue, a título de indemnização, pelas mesmas, o valor de cinco milhões de escudos.-----

----O Gabinete Jurídico analisou a exposição, informando que o proprietário goza de modo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e deposição das coisas que lhe pertencem, dentro dos limites da Lei e com observância das restrições por ela impostas.-----

----Posteriormente, vem o requerente apresentar nova exposição, referindo que a construção não representa nenhum atentado urbanístico nem ambiental, integrando-se no tipo de construção circundante, com fins industriais.-----

----Mais refere que a construção foi levada a efeito pelo inquilino há mais de quinze anos, nunca tendo a Câmara embargado a obra, nem tomado qualquer posição.-----

----Há também no mesmo Bairro outros anexos similares nos pavilhões existentes que foram construídos também sem licenciamento, não tendo a Câmara tomado qualquer decisão no sentido da sua demolição. Solicitam a reapreciação do processo.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e dois e setenta e três do processo, prestam a seguinte informação.-----

----A construção a licenciar não respeita o estipulado no alvará de loteamento. O Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras define que os afastamentos a tardoz em loteamentos e edificações industriais têm de respeitar um valor mínimo de dez metros, no pressuposto de as construções virem a distar entre elas vinte metros, o que não se verifica.-----

----Consideram que a ocupação total da parcela põe em causa a segurança de pessoas e bens. Contudo, face à última exposição do requerente, colocam à consideração a sugestão deste processo ser novamente enviado ao Gabinete Jurídico.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento, com o fundamento constante da deliberação de dois de Maio de dois mil.-----

-----A Câmara, após reapreciação do processo em título, deliberou manter o indeferimento do mesmo, com o fundamento constante da deliberação de dois de Maio do ano findo.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva Escritura de Cedência, assim:-----

-----Cruz e Henriques, Empreendimentos Imobiliários, Limitada – cedência de duas parcelas de terreno, com as áreas de cento e seis, vírgula, noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco, vírgula, quinze metros quadrados, destinadas a alargamento de rua e estacionamento público, respectivamente, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número três mil e sessenta e sete / A, da Freguesia de A-dos-Cunhados, às quais foi atribuído o valor de mil escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de cento e oitenta e dois mil e cem escudos.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

TRIBUNAL JUDICIAL DE TORRES VEDRAS – IMOLOG – IMOBILIÁRIA LOGÍSTICA, S. A. – ACÇÃO DECLARATIVA DE CONDENAÇÃO:-----

-----A Imolog – Imobiliária Logística, S. A. intentou acção declarativa na forma ordinária contra a Construtorres – Construções Cívicas e Industriais de Torres Vedras, Limitada e a Câmara Municipal de Torres Vedras, alegando que a construção que está a ser levada a efeito junto à sua fracção, que corresponde ao segundo andar esquerdo do prédio sito no Casal da Azenha de Santa Cruz, está a ser prejudicada, nomeadamente por ficar emparedada, sem vistas, sujeita a devassa pela junção da nova construção, sujeita à queda das águas pluviais contíguas e aos fumos das chaminés e, sobretudo, a uma desvalorização comercial elevada, pelo que pediu a condenação solidária destas na demolição da construção nova, ou no pagamento de uma indemnização no valor de trinta e cinco milhões de escudos.-----

-----A Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio, em oito do corrente, informa que o Tribunal Cível da Comarca de Torres Vedras, em despacho saneador, proferiu sentença, considerando procedente a excepção de incompetência absoluta daquele Tribunal, absolvendo as rés da instância.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

GARAGE ATLÂNTICA, LIMITADA – SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO – POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:-----

-----A Garage Atlântica, Limitada, apresentou recurso contencioso de anulação da deliberação de Câmara de trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, que indeferiu a autorização pedido para instalar um posto de abastecimento de combustíveis à entrada do lado sul da cidade de Torres Vedras, em terreno municipal.-----

-----A Câmara indeferiu a pretensão, com fundamento em que deliberara disponibilizar ao Ministério da Saúde terrenos municipais localizados precisamente a nascente da entrada sul da cidade, para construção do novo Centro de Saúde de Torres Vedras, pelo que estaria prejudicada a proposta apresentada.-----

-----A Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, em oito do corrente, informa que o processo seguiu o seu curso, tendo o Tribunal Administrativo de Círculo considerado, em mil novecentos e noventa e quatro, infundado o recurso, negando provimento ao mesmo.-----

-----A firma recorreu da decisão para o Supremo Tribunal Administrativo que, em dois mil e um, confirmou a decisão recorrida, negando provimento ao recurso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO – MARIA ROSA SANTOS FRAGATA – PRÉDIO DA EX-CRECHE DO POVO, SITO NA AVENIDA TENENTE VALADIM, QUARENTA E TRÊS – TORRES VEDRAS:-----

-----Na sequência das negociações efectuadas entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a proprietária do imóvel em título, presente informação, datada de nove do mês em curso, subscrita pela Dra. Fátima Feio, a qual dá nota dos pontos acordados entre as partes, assim:-----

-----Aquisição do imóvel por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras por cem milhões de escudos, e cuja escritura será celebrada até quinze de Maio de dois mil e um.-----

-----Pagamento das rendas em atraso desde mil novecentos e noventa e oito até à data da escritura, no valor arredondado de quinhentos mil escudos por mês, num total de quinze mil contos, e cujo valor será retido até à saída do ainda ocupante, a firma “Martinho Claro e Filhos, Limitada”.-----

-----O valor da indemnização a haver do ocupante para a família Santos Fragata.-----

-----Instauração de acção de reinvidicação à firma “Martinho Claro e Filhos, Limitada”, pela família Santos Fragata, através do Advogado desta.-----

-----Procuração conferida pela Câmara Municipal de Torres Vedras, após a aquisição do imóvel ao Advogado da família Santos Fragata, sem suportar quaisquer honorários, para continuação da acção pendente.-----

-----Realização de contrato atípico, englobando arrendamento, ou direito à ocupação pela Câmara Municipal de Torres Vedras, promessa de compra e venda e cláusulas respeitantes ao acordo celebrado verbalmente, a ser efectuado pelo ilustre mandatário da família Santos Fragata e a ser apresentado ao Executivo, após análise pela Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio.-----

-----Dá nota de que, para a aquisição do imóvel pelo valor definido supra, será necessário promover o devido conhecimento e autorização à Assembleia Municipal.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Presidente referiu que o imóvel irá beneficiar o Cine-Teatro, enquanto espaço cultural intermédio, e irá permitir a abertura de uma saída de emergência.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse que ressalta o que todos já sabiam, ou seja, que o projecto do Cine-Teatro, sem um metro a mais, era inviável.-----

-----Questionou se já está prevista a utilização a dar ao edifício.-----

-----O Sr. Presidente informou que não está ainda definida qual a utilização mas, atenta a sua ligação ao Centro Histórico, há que pensar em dar vida cultural àquele espaço, fazendo a ligação ao edifício dos Paços do Concelho e à Cooperativa de Comunicação e Cultura.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes lembrou que, neste processo, não devem ser esquecidas as Associações.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Vir a adquirir a Maria Júlia dos Santos Fragata Rodrigues, casada, e Maria José dos Santos Fragata Pessoa, viúva, o prédio da ex-Creche do Povo, sito na Avenida Tenente Valadim, número quarenta e três, em Torres Vedras, inscrito na matriz respectiva sob o artigo dois mil e setenta e sete, da Freguesia de São Pedro e inscrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número quarenta e um mil, seiscentos e quinze, a folhas setenta do Livro G – quarenta e cinco, com a área total de oitocentos e oitenta e três metros quadrados, pelo valor de cem milhões de escudos, e cuja escritura deverá ser celebrada até quinze de Maio de dois mil e um, sendo que se trata de projecto inscrito no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para dois mil e um, sob as rubricas zero dois, ponto, zero um, ponto, dezoito e zero seis, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero três, ponto, zero um, respectivamente, carecendo de reforço pelo montante da globalidade do investimento, o qual se destina a fins ligados a actividades culturais do Município;-----

-----Segundo – Solicitar autorização ao Órgão Deliberativo para efectuar a aquisição, nos termos da alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro;-----

-----Terceiro – Autorizar o pagamento de quinze milhões de escudos, respeitante à actualização das rendas desde mil novecentos e noventa e oito, a processar através da rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero quatro, ponto, zero dois, devendo a mesma ser previamente reforçada para o efeito, e o pagamento será efectuado em nome de Maria Júlia dos Santos Fragata Rodrigues e Maria José dos Santos Fragata Pessoa, após a saída do ainda ocupante, a firma Martinho Claro e Filhos, Limitada; e-----

-----Quarto – Continuar a incumbir a Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio de acompanhar o processo em todas as suas vertentes.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOIS MIL E UM – EMPRÉSTIMO:-----

-----Na sequência do deliberado pelo Executivo em sua reunião de cinco de Fevereiro de dois mil e um quanto à alteração do empréstimo contraído pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento junto do Banco Português de Investimentos, até ao montante de duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos contos, bem como do empréstimo número zero oitocentos e vinte e dois, barra, zero zero zero zero cinquenta e um, barra, oitocentos e oitenta e sete, barra, zero zero dezanove, contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, presente a informação número sete, barra, dois mil e um, datada de oito do corrente, subscrita pela Chefe de Divisão Económico-Financeira, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

-----“**Conclusão (Um)**-----

-----Primeiro - Do exposto entende-se que o empréstimo contratado para obras de saneamento até ao montante de duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos contos, não deve integrar novos projectos, por tal facto originar alterações ao que foi inicialmente estabelecido e visado pelo Tribunal de Contas, podendo, no entanto, o citado montante não vir a ser totalmente utilizado, situação esta que deverá ser comunicada à Instituição Bancária para efeitos de amortização.-----

-----Mais se informa que, se for entendido superiormente, poderão vir a ser desencadeados novos processos de empréstimos no âmbito do regime geral, para obras de abastecimento de água e de saneamento previstos no Plano Plurianual de Investimentos de dois mil e um, até, respectivamente, aos montantes de quarenta e nove mil e quinhentos contos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta contos.-----

-----Segundo – Relativamente ao solicitado no ponto quatro da informação número dezanove dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em referência, permito-me informar que as autorizações solicitadas não poderão concretizar-se, dada a inexistência de suporte legal, uma vez que também se tratam de verbas consignadas, quer no que respeita ao empréstimo contratado com a Caixa Geral de Depósitos, até ao montante de trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e dois contos, quer no tocante ao financiamento comunitário.-----

-----Acresce salientar ainda que, quanto ao citado empréstimo, as alterações das condições contratuais pretendidas configuram um novo empréstimo com consultas exigidas por Lei, autorização prévia da Assembleia Municipal e submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas para obtenção do visto, condição esta determinante para que os contratos possam produzir os respectivos efeitos financeiros, de acordo com o disposto no artigo quarenta e seis, número um, alínea a) da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete, de vinte e seis de Agosto.-----

-----**Conclusão (Dois)**-----

-----Do exposto resulta a inviabilidade de aplicação do empréstimo contratado para obras de

saneamento até trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e dois contos, em projectos diferentes dos que constam no contrato visado pelo Tribunal de Contas, sendo que a produção de efeitos financeiros que decorram de procedimentos praticados sem suporte legal poderá fazer incorrer os titulares que autorizem a efectivação das despesas em responsabilidade financeira, nos termos do artigo sessenta e cinco, número um, alínea b) da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete, de vinte e seis de Agosto.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOIS MIL E UM – EMPRÉSTIMO ATÉ AO MONTANTE DE QUARENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL ESCUDOS:-

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de referências OF, barra, setecentos e quarenta e dois, barra, zero um, barra, RF, datado de treze do corrente.-----

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração, de doze de Março do ano em curso, solicita que, com a maior brevidade possível, sejam accionados os procedimentos necessários à contracção do empréstimo no âmbito do regime normal destinado a garantir o financiamento da obra prevista no Plano Plurianual de Investimentos dois mil e um, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento:-----

-----Pequenos trabalhos de abastecimento de água em várias localidades, até ao montante de quarenta e nove milhões e quinhentos mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou vir a contrair empréstimo no âmbito do regime normal destinado a garantir o financiamento da obra prevista no Plano Plurianual de Investimentos dois mil e um, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Pequenos trabalhos de abastecimento de água em várias localidades, até ao montante de quarenta e nove milhões e quinhentos mil escudos.-----

-----Foi também deliberado incumbir a Divisão Económico-Financeira de desencadear o respectivo processo de empréstimo.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOIS MIL E UM – EMPRÉSTIMO ATÉ AO MONTANTE DE SESSENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS:-

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de referências OF, barra, setecentos e cinquenta e sete, barra, zero um, barra, RF, datado de treze do corrente.-----

-----Na sequência da deliberação do Conselho de Administração de doze de Março do ano em curso, solicita que, com a maior brevidade possível sejam accionados os procedimentos necessários à contracção do empréstimo, no âmbito do regime normal destinado a garantir o financiamento da obra prevista no Plano Plurianual de Investimentos dois mil e um, dos Serviços Municipalizados de

Água e Saneamento:-----

----Pequenos trabalhos de esgotos em várias localidades, até ao montante de sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil escudos.-----

----A Câmara deliberou vir a contrair empréstimo no âmbito do regime normal destinado a garantir o financiamento da obra prevista no Plano Plurianual de Investimentos dois mil e um, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – Pequenos trabalhos de esgotos em várias localidades, até ao montante de sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil escudos.-----

----Foi também deliberado incumbir a Divisão Económico-Financeira de desencadear o respectivo processo de empréstimo.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E UM:-----

----Ofício número AM vinte e cinco, barra, zero um, da Assembleia Municipal, datado de dois do corrente.-----

----Informa que a Assembleia Municipal, em sua Sessão Ordinária de vinte e três do mês findo, tomou as seguintes deliberações:-----

----Um – Autorizar o Município a participar na Empresa Intermunicipal Piseoste – EIM – aprovado por maioria;-----

----Dois – Discussão e votação da primeira Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, aprovado para o ano dois mil e um, ao abrigo do número cinco do artigo trinta e um, do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho – aprovado por unanimidade.-----

----Por último, informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, mandou dar o devido andamento aos processos.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – LEI DE PROTECCÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO – NOMEACÃO DE QUATRO PESSOAS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ALARGADA:-----

----Na sequência da deliberação do Executivo de treze de Dezembro de dois mil, presente ofício número AM vinte e seis, barra, zero um, da Assembleia Municipal, datado de dois do corrente, através do qual informa que em Sessão Ordinária de vinte e três de Fevereiro do ano em curso, a Assembleia Municipal nomeou, para integrar a Comissão Alargada em epígrafe, as seguintes pessoas:-----

----Amélia Maria de Sá Osório Tovar Carvalho Martins;-----

----Ana Sofia Luís da Cruz Pereira;-----

----Maria da Conceição Anão Queimado Ribeiro Calhamar; e-----

-----Artur dos Santos Costa.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL - MOÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO BANCO DE URGÊNCIAS DO HOSPITAL DISTRITAL DE TORRES VEDRAS:-----

-----Ofício número AM vinte e sete, barra, zero um, da Assembleia Municipal, datado de vinte e dois do corrente.-----

-----Para os devidos efeitos, remete Moção sobre o assunto em título, aprovada em Sessão Ordinária realizada em vinte e três de Fevereiro do ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PONTE SOBRE O RIO ALCABRICHEL EM PORTO NOVO:-----

-----A Câmara, em treze de Dezembro de dois mil, solicitou ao Instituto Nacional da Água a urgente tomada de medidas, no sentido da adjudicação de empreitada para a construção de nova ponte sobre o Rio Alcabrichel, uma vez que um dos pilares da ponte tinha cedido, tornando-a intransitável.-----

-----Vem agora o Instituto Nacional da Água informar que procedeu à reparação provisória da ponte, no entanto, trata-se de uma solução temporária por não ser possível recuperar a estrutura da ponte existente, que já apresenta uma apreciável degradação.-----

-----Por este motivo foi acordado com a Câmara Municipal de Torres Vedras condicionar a circulação dos veículos, restringindo-se a mesma apenas a veículos ligeiros.-----

-----Passados mais de dois meses desde a realização dos trabalhos ainda não foram colocadas as placas de trânsito de proibição de circulação de veículos pesados, pelo que o Instituto Nacional da Água não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer resultante da ruína da ponte.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António informou o Executivo que a ponte sobre o Rio Sizandro, que faz a ligação da Coutada para a Pedra Pequena, está em risco de ruir e não tem as guardas laterais, pondo em risco a segurança de pessoas e viaturas.-----

-----Também o Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou alguma preocupação pelo estado de conservação da ponte de Varatojo, cujos pilares estão a ficar sem terra em seu redor.-----

-----O Sr. Presidente informou que foi feito um levantamento da situação de todas as pontes do Concelho e remetido ao Instituto Nacional da Água.-----

-----Mais informou que, relativamente à ponte de Varatojo, está a ser prevista a sua remodelação no âmbito do projecto da rotunda que irá ser executada na Estrada Nacional nove.-----

-----Quanto à ponte da Coutada a Câmara poderá intervir, de modo a dar-lhe alguma segurança.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou tornar público, através de órgão da comunicação social, que não se responsabiliza por qualquer acidente que ocorra na ponte sobre o Rio Alcabrichel em Porto Novo, pois está proibida a circulação de veículos pesados na mesma, uma vez que a reparação efectuada é uma solução temporária.-----

**PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL
E A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PARA CONSTITUIÇÃO DA TVPAR –
PARQUES EMPRESARIAIS DE TORRES VEDRAS S.A.:**-----

-----Ofício número trezentos e cinquenta e cinco do Tribunal de Contas, datado de nove de Março de dois mil e um.-----

-----Dá conhecimento que por deliberação daquele Tribunal, tomada em sessão diária de vista da primeira Secção de vinte de Fevereiro de dois mil e um, foi decidido devolver o processo, por não estar sujeito a visto, tendo em conta o disposto no artigo oitenta e dois da Lei número trinta – C, barra, dois mil, de vinte e nove de Dezembro, com a rectificação número um, barra, dois mil e um de treze de Janeiro de dois mil e um.-----

-----O Sr. Presidente informou que o Protocolo será assinado em breve e a escritura será celebrada no Notário Público.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António disse que o Tribunal se abstraiu de fazer comentários ao processo, informando apenas que não lhe compete pronunciar-se.-----

-----Na sua opinião uma questão é os Estatutos, outra é o Protocolo. Entende que não é possível ao Estado ou a uma Câmara emprestar dinheiro a privados.-----

-----Questionou se o remanescente irá ser constituído em suprimentos.-----

-----O Sr. Presidente informou que tudo será feito de acordo com o parecer jurídico e com o Notário Público, havendo alguns ajustamentos a fazer.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António reafirmou que o remanescente tem que ser constituído sob a forma de suprimentos com condições de pagamento. Tudo tem que ser feito de acordo com o aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal e isso não é legal.-----

-----O Sr. Presidente disse que não pode ser diferente do que foi enviado ao Tribunal de Contas.-----

-----Voltando a intervir o Sr. Vereador Engenheiro João António, reforçou o seu ponto de vista que o Tribunal de Contas se recusou a pronunciar sobre este processo porque esta entidade não tem que dar pareceres. O que está aprovado é que esse dinheiro vai ser constituído por suprimentos, sendo um suprimento um empréstimo, isso não é possível pois é favorecer uma entidade privada.-----

-----O Sr. Presidente reafirmou que há um parecer jurídico que dá suporte a este assunto e que poderá facultá-lo ao Sr. Vereador.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António manifestou o seu entendimento de que o correcto seria a Câmara entrar com o capital social, e o resto a Sociedade iria buscá-lo ao Banco.-----

-----Questionou se o Sr. Presidente lhe pode dar a garantia de que o remanescente será constituído em suprimentos. Solicitou também que fique explícita a data em que os pagamentos são feitos.-----

-----Concluiu referindo que espera que os documentos reflectam tudo o que foi aprovado.-----

-----O Sr. Presidente referiu que o Sr. Vereador Engenheiro João António tem um raciocínio muito

linear. O Notário Privativo podia fazer a escritura, mas fez questão que viesse a ser celebrada no Notário Público porque a Câmara não é maioritária na Sociedade.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse que não é pacífico que venha a acontecer a TVPar em situação de ruptura, a Câmara ficar sem o dinheiro e sem os terrenos.-----

----O Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Cunha, prestou alguns esclarecimentos sobre este assunto, nomeadamente que a transferência dos terrenos irá ocorrer na mesma escritura de constituição da Sociedade. Mais informou que o facto de ser assinado o Protocolo nos precisos termos em que foi aprovado, não obriga a transcrevê-lo na escritura da Sociedade.-----

----De seguida leu na íntegra a minuta da escritura.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António declarou que lhe parece tratar-se de uma venda a prestações.-----

----Solicitou que, na próxima reunião, lhe fosse facultada a minuta da escritura.-----

----Concluiu afirmando estar convencido de que o remanescente irá ser constituído em suprimentos porque suprimentos é diferente de credor.-----

----O Sr. Presidente garantiu que a escritura será feita no estrito cumprimento do que foi aprovado.--

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ACIDENTE DE VIAÇÃO – NUNO ALEXANDRE BÁRBARO MARQUES:-----

----Em treze de Março de mil, novecentos e noventa e oito o Sr. Nuno Alexandre Bárbaro Marques requereu à Câmara a assunção dos danos materiais – dois pneus rebentados, jantes danificadas, tecto de abrir eléctrico partido e riscos em cerca de cinquenta por cento do carro – causados num acidente de viação ocorrido em sete do mesmo mês.-----

----O requerente afirmou ainda que sofreu um despiste provocado por um buraco existente ao eixo da via, com cerca de cinquenta centímetros, sem estar sinalizado, apresentando como comprovação testemunhas, fotografias do local e participação do acidente elaborada pela Guarda Nacional Republicana.-----

----A Seguradora L’Avenir efectuou peritagem ao veículo sinistrado, o qual apresentou danos no valor de seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis escudos e dez centavos, valor este que seria acrescido do montante correspondente à imobilização do veículo e eventual indemnização devido à desvalorização comercial sofrida em virtude do acidente.-----

----A Câmara, em sua reunião de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito, deliberou declinar qualquer responsabilidade sobre a ocorrência.-----

----Nesta sequência, o Sr. Nuno Marques moveu uma Acção contra a Câmara Municipal.-----

----Presente agora informação subscrita pela Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio, datada de vinte e oito do mês findo, a qual informa que em audiência de discussão e julgamento entre as partes, foi

efectuada transacção, tendo o Arguido reduzido o pedido para os prejuízos no montante de seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis escudos, prescindindo do valor dos juros de mora.-----

----A Ré, Câmara Municipal de Torres Vedras, aceitou esta proposta, tendo sido transaccionado o acordo, devendo o pagamento ser efectuado em sessenta dias.-----

----A transacção foi efectuada com a presença do Sr. Presidente da Câmara, que se encontrava indicado como testemunha, nos autos.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a realização da despesa no montante de seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis escudos, referente a Acordo de Transacção efectuado com o Sr. Nuno Alexandre Bárbaro Marques, na sequência de acidente ocorrido com a sua viatura numa estrada municipal.-----

CENSOS DOIS MIL E UM – PAGAMENTOS – PROCEDIMENTOS A EFECTUAR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

----Presente informação do Sr. Vereador Dr. Natal Marques, datada de sete do corrente, na qual são propostos os procedimentos necessários, de modo a permitir os pagamentos decorrentes da operação censitária, ao nível do Concelho, os quais se passam a transcrever:-----

----“Um - a) As despesas com a remuneração dos agentes (recenseadores, coordenadores de freguesia e subcoordenadores de freguesia) são identificadas pelos Delegados Concelhios, em listagem onde constem os nomes dos agentes e os valores indicados.-----

----b) O Vereador designado para a coordenação da operação Censos Dois Mil e Um autoriza no sentido de se proceder à emissão de ordem de pagamento em nome do Técnico Municipal para a qual serão emitidos cheques segundo os nomes e valores constantes da listagem.-----

----c) O Técnico Municipal fica responsável pela entrega dos cheques aos coordenadores de freguesia, mediante documento comprovativo, os quais diligenciam, no sentido da sua recepção pelos agentes.-----

----Dois - Pagamentos Diversos – Despesas efectuadas pelo Delegado Regional, Delegados Concelhios e Coordenadores de Freguesia:-----

----Mediante apresentação dos recibos (nome do Instituto Nacional de Estatística) pelos respectivos agentes ao Técnico Municipal que elabora listagem, a qual será visada pelo Delegado ou Coordenadores, seguindo-se o procedimento designado na alínea b) do ponto um.-----

----Três – Pagamentos Diversos, mediante a apresentação de factura (nome do Instituto Nacional de Estatística – Censos Dois Mil e Um).-----

----Para as despesas apresentadas pela Delegada Regional ou recepcionadas pelo Técnico Municipal, é elaborada listagem visada pela Delegada Regional, seguindo-se o procedimento

designado na alínea b) do ponto um.-----

----O Técnico Municipal entrega o cheque às respectivas entidades emitentes da factura, com contrapartida do devido recibo.”-----

----Sobre esta informação recaiu despacho do Sr. Presidente, datado de nove do mês em curso, de concordância com os procedimentos propostos, o qual se submete ao Executivo para ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----A Câmara deliberou ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente, em nove de Março de dois mil e um, através do qual foram aprovados os procedimentos necessários, de modo a permitir os pagamentos decorrentes da operação censitária, ao nível do Concelho, e que constam da informação acima referida.-----

SECTOR DA CULTURA – PROPOSTAS DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E AS BANDAS DE MÚSICA DO CONCELHO:-----

----Informação número cento e cinco, do Sector da Cultura, datada de treze de Março de dois mil e um, através da qual remete propostas de protocolo a estabelecer com as Instituições abaixo indicadas, de acordo com o Plano de Actividades da Autarquia, acção zero dois, ponto, zero um, ponto, zero seis, ponto, zero um – Protocolo com as Bandas de Música (Sociedades Filarmónicas), com correspondência na rubrica orçamental zero seis, ponto, zero um, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto zero dois.-----

----Banda de Música da Casa do Povo de Campelos - Quinhentos mil escudos;-----

----Banda de Música da Ribaldeira - Quinhentos mil escudos;-----

---Orquestra Ligeira de Jovens Músicos do Sobreiro Curvo - Quinhentos mil escudos;-----

---Banda de Música Juventude Musical Ponterrolense – Quinhentos mil escudos;-----

---Banda de Música da Sociedade Filarmónica Ermegeirense – Quinhentos mil escudos; e-----

---Banda de Música da Sociedade Filarmónica Incrível Aldeia Grandense – Quinhentos mil escudos.-----

----A Câmara deliberou aprovar as propostas de Protocolo apresentadas, a celebrar com as Instituições acima indicadas, os quais dão suporte à transferência da verba de quinhentos mil escudos, a cada Instituição, e deverá ser processada através da rubrica do Plano de Actividades para dois mil e um, zero dois, ponto, zero um, ponto, zero seis, ponto, zero um – Protocolo com as Bandas de Música (Sociedades Filarmónicas) e do Orçamento zero seis, ponto, zero um, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois.-----

----Mais foi deliberado incumbir o Sector da Cultura de providenciar a assinatura dos mesmos em duplicado, devendo um dos originais ser posteriormente remetido à Divisão Administrativa.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE

EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PREPARATÓRIAS E C+S DE TORRES VEDRAS – CORSO ESCOLAR DOIS MIL E UM – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----Informação número sessenta, do Sector de Educação, datada de cinco do corrente, através da qual propõe a atribuição de um subsídio no valor de um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem escudos à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Preparatórias e C+S de Torres Vedras, com sede na Escola Básica dois, ponto, três Padre Francisco Soares, como colaboradora do evento em título.-----

-----Esta verba, a ser atribuída, deverá ser paga pela rubrica do Orçamento zero seis, ponto, zero cinco, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero um, e do Plano zero um, ponto, zero seis, ponto, zero quatro (Apoio à Comunidade Educativa na participação no Corso Escolar).-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder à Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Preparatórias e C+S de Torres Vedras, um subsídio no montante de um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cem escudos, para apoio à organização do Corso Escolar dois mil e um.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA – PROPOSTA DE NORMAS REGULAMENTARES:-----

-----O Serviço de Apoio à Família surgiu por despacho conjunto do Ministério da Educação, da Solidariedade e da Segurança Social, com o número trezentos, barra, noventa e sete, de nove de Setembro, o que veio determinar que a componente não educativa da educação pré-escolar fosse participada pelas famílias, de acordo com as respectivas condições sócio-económicas.-----

-----Assim, e para dar corpo ao Projecto, a Câmara Municipal deve fazer publicar as respectivas normas regulamentares (que entrarão em vigor no próximo ano lectivo), as quais, depois de elaboradas pelo Sector de Educação e analisadas pela Chefe de Divisão Administrativa, se submetem ao Executivo, para aprovação.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar as Normas Regulamentares do Serviço de Apoio à Família, da Educação Pré-Escolar.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade ao documento, nos termos da Lei.-----

CONTRATO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A PAD – PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, S. A. – VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA DOIS MIL E UM:-----

-----Submete-se ao Executivo o Contrato a celebrar com a PAD – Produção de Actividades Desportivas, S. A., o qual tem como objectivo reger as normas pelas quais se procederá ao Evento Desportivo “Volta a Portugal em Bicicleta dois mil e um”, acordado entre os dois outorgantes, sendo o primeiro outorgante reconhecido como Promotor da prova e ao segundo outorgante é reconhecido

ser o Organizador Oficial dessa mesma prova.-----

----A Câmara Municipal terá direito ao usufruto das seguintes contrapartidas integradas no evento:--

----a) Exposição de Desenho Escolar a inaugurar no dia vinte e oito de Julho de dois mil e um, com distribuição de prémios, aos melhores classificados no dia um de Agosto;-----

----b) Inauguração de exposição alusiva a Joaquim Agostinho;-----

----c) Colóquio sobre Joaquim Agostinho a organizar na semana que antecede o início da Volta e que terá a presença de figuras do ciclismo internacional, convidadas pelo primeiro outorgante;-----

----d) Espectáculos para a Apresentação Oficial das Equipas participantes na Volta a Portugal, a realizar no dia um de Agosto de dois mil e um;-----

----e) Filme promocional do Concelho, a incluir na abertura da transmissão televisiva da prova pela Radiotelevisão Portuguesa, com duração aproximada de dois minutos (com material a ser fornecido pela Câmara Municipal);-----

----f) Filme promocional do Concelho a incluir na abertura do espectáculo para apresentação oficial das equipas, a transmitir pela Radiotelevisão Portuguesa Um (com material a ser fornecido pela Câmara Municipal);-----

----g) Quarenta metros de faixas publicitárias, nos duzentos metros junto à linha de partida (o primeiro outorgante tem direito a gerir este espaço, desde que, não inclua patrocinadores concorrentes dos clientes oficiais da Volta a Portugal);-----

----h) Partida Oficial da Volta a Portugal em Ciclismo dois mil e um, a realizar no dia dois de Agosto;-----

----i) Inserção de um anúncio no Livro Oficial da Proval.-----

----Como pagamento pelas contrapartidas anteriormente descritas, a PAD receberá a quantia de vinte milhões de escudos, acrescida de Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que o retorno promocional proposto é gratificante, porque será a primeira vez que a Câmara assume, a nível nacional, uma homenagem a Joaquim Agostinho.--

----Sobre esta matéria foram ainda tecidas várias considerações pelos membros presentes, sendo relevante o interesse que existe para o Município, em termos promocionais, ao participar-se num evento desta envergadura.-----

----A Câmara deliberou, neste contexto, autorizar a celebração do contrato com a PAD – Produção de Actividades Desportivas, S. A., conforme documento que foi apresentado.-----

----Mais foi deliberado autorizar a despesa no montante de vinte milhões de escudos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, devendo a mesma ser imputada à rubrica orçamental zero um, ponto, zero três, barra, zero sete, ponto, zero três, ponto, zero um.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE UMA VIATURA PARA REMOÇÃO DE CONTENTORES MOLOK, AO ABRIGO DO

ACORDO CELEBRADO COM A DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO – VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS COM CAIXA DE COMPACTAÇÃO DE VINTE METROS CÚBICOS DE CAPACIDADE, COM SISTEMA AMPLIROLL – ANÁLISE:-----

-----Informação número cinquenta e nove, subscrita pela Técnica Superior Sandra Pedro, datada de doze do mês em curso.-----

-----Informa que, após se ter constatado que o processo de aquisição de viaturas através da Central de Compras do Estado é mais simples e menos moroso do que o processo de aquisição através de Concurso Público, foi contactada a Direcção-Geral do Património que confirmou a disponibilidade do fornecimento do equipamento em título, pela Firma Mercedes Benz Portugal, Comércio de Automóveis de Portugal, S. A..-----

-----A referida Firma apresentou proposta de fornecimento, pelo que se propõe a aquisição de uma viatura para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos com vinte metros cúbicos de capacidade à Firma Mercedes Benz Portugal Comércio de Automóveis de Portugal, S.A., em Abrunheira, do modelo / referência Mercedes Benz Atego dois mil quinhentos e vinte e oito L trinta e oito, com equipamento opcional e acessórios, caixa compactação hidráulica por placa da marca Vecofabril / Brivio / Ochsner / Consulting de vinte metros cúbicos volumétrica e Ampliroll Vecofabril, através do Ministério das Finanças – Direcção Geral do Património – Central Compras do Estado, pelo valor de vinte e seis milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Mais informa que é ainda necessário proceder à aquisição de uma grua hidráulica para instalação na viatura.-----

-----Estima que o custo da grua hidráulica não seja superior a três mil contos (valor sem Imposto Sobre o Valor Acrescentado).-----

-----Dado que este equipamento não pode ser adquirido através do Ministério das Finanças – Direcção Geral do Património – Central de Compras do Estado, propõe-se a sua aquisição através de um processo de “Consulta Prévia até cinco mil contos”.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, tomou conhecimento de todos os procedimentos já efectuados, no âmbito da tramitação deste processo.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO, PARA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público supracitado, no qual é proposta a adjudicação do material em título, designadamente seis mil e setecentas toneladas de Betão Betuminoso Basáltico, com transporte, pelo montante de trinta e dois milhões e vinte e seis mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor à Firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A..-----

-----Atendendo ao valor da proposta e em cumprimento do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, deverá ser celebrado contrato escrito, pelo que se submete a respectiva Minuta ao Executivo, para efeitos do disposto no número um do artigo sessenta e quatro e número um do artigo sessenta e cinco do citado diploma legal.-----

-----A Secção de Contabilidade, em doze de Março do ano em curso, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento da Autarquia para o ano dois mil e um, na rubrica zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero um, ponto, zero cinco, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de cento e trinta e cinco milhões, trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois escudos, sendo a dotação global de trezentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Relatório Final do Concurso em título e, nessa sequência, autorizou a adjudicação do material supracitado à firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A., pelo valor de trinta e dois milhões e vinte e seis mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Foi também deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE BETÃO BETUMINOSO BASÁLTICO PARA CONSTRUÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público supracitado, no qual é proposta a adjudicação do material em título, designadamente seis mil e seiscentas toneladas de Betão Betuminoso Basáltico, com transporte, pelo montante de trinta e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor à Firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A..-----

-----Atendendo ao valor da proposta e em cumprimento do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, deverá ser celebrado contrato escrito, pelo que se submete a respectiva Minuta ao Executivo, para efeitos do disposto no

número um do artigo sessenta e quatro e número um do artigo sessenta e cinco do citado diploma legal.-----

-----A Secção de Contabilidade, em doze de Março do ano em curso, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento da Autarquia para o ano dois mil e um, na rubrica zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero sete, ponto, zero dois, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e seis milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois escudos, sendo a dotação global de trezentos e setenta e cinco milhões de escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Relatório Final do Concurso em título e, nessa sequência, autorizou a adjudicação do material supracitado à firma Constradas – Estradas e Construção Civil, S. A., pelo valor de trinta e um milhões, duzentos e oitenta e quatro mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Foi também deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE BRITA NÚMERO TRÊS E TOUT-VENANT, PARA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público supracitado, no qual é proposta a adjudicação do material em título, designadamente doze mil toneladas de Brita número três e vinte e três mil toneladas de Tout-Venant, com transporte, pelo montante de trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, à Firma Calbrita – Sociedade de Britas, Limitada.-----

-----Atendendo ao valor da proposta e em cumprimento do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, deverá ser celebrado contrato escrito, pelo que se submete a respectiva Minuta ao Executivo, para efeitos do disposto no número um do artigo sessenta e quatro e número um do artigo sessenta e cinco do citado diploma legal.-----

-----A Secção de Contabilidade, em doze de Março do corrente ano, informa que despesa tem cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano dois mil e um, na rubrica zero três, ponto, zero um, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero um, ponto, zero cinco, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e sete milhões, trezentos e onze mil e trezentos escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de cento e trinta e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois escudos, sendo a dotação global de trezentos e quarenta e seis

milhões, quatrocentos e cinco mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Relatório Final do Concurso em título e, nessa sequência, autorizou a adjudicação do material supracitado à firma Calbrita – Sociedade de Britas, Limitada, pelo valor de trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Foi também deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – FORNECIMENTO DE BETÃO BETUMINOSO CALCÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público supracitado, no qual é proposta a adjudicação do material em título, designadamente sete mil e seiscentas toneladas de Betão Betuminoso Calcário, com transporte, pelo montante de trinta e dois milhões, cento e dez mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor à Firma Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S. A..-----

-----Atendendo ao valor da proposta e em cumprimento do artigo cinquenta e nove, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho, deverá ser celebrado contrato escrito, pelo que se submete a respectiva Minuta ao Executivo, para efeitos do disposto no número um do artigo sessenta e quatro e número um do artigo sessenta e cinco do citado diploma legal.-----

-----A Secção de Contabilidade, em doze de Março do corrente ano, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano dois mil e um, na rubrica zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero quatro, ponto, zero dois, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de noventa e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e um escudos, sendo a dotação global de duzentos e cinquenta milhões de escudos.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Relatório Final do Concurso em título e, nessa sequência, autorizou a adjudicação do material supracitado à firma Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S. A., pelo valor de trinta e dois milhões, cento e dez mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Foi também deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar.-----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA

PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ENGENHEIRO DE AMBIENTE DE PRIMEIRA CLASSE:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cuja concorrente aprovada é Carla Patrícia Constantino Ribeiro, com quinze, vírgula, trinta e sete valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do Concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ASSISTENTE DE ARQUEÓLOGO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo concorrente aprovado é Carlos Manuel Anacleto Anunciação, com dezasseis, vírgula, vinte e cinco valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR EM DOTAÇÃO GLOBAL DE TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL (MUSEOGRAFIA):-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo concorrente aprovado é Rui Manuel Alves da Silva, com catorze, vírgula, noventa e oito valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR EM DOTAÇÃO GLOBAL DE TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA (CONSTRUÇÃO CIVIL):-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo concorrente aprovado é Nuno Manuel Ângelo Nunes, com quinze, vírgula, noventa e dois valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR EM DOTAÇÃO GLOBAL DE TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALISTA PRINCIPAL (CONSTRUÇÃO CIVIL):-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo concorrente aprovado é Carlos Alberto Firme Dias, com quinze, vírgula, catorze valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR EM DOTAÇÃO GLOBAL DE TÉCNICO PROFISSIONAL PRINCIPAL (CONSTRUÇÃO CIVIL):-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, cujo concorrente aprovado é Hugo Adolfo Gomes Cristóvão, com catorze, vírgula, noventa e três valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - FACTURAÇÃO ENTRADA - INFORMAÇÃO:-----

----Presente para conhecimento, a informação número noventa e oito da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de doze do corrente, que se passa a transcrever:-----

----“Para os devidos efeitos, venho informar a Câmara Municipal do valor dos encargos, decorrentes do registo de facturação do mês de Fevereiro de dois mil e um, no montante de oitenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco escudos.-----

----Assim:-----

----Com requisição – dezoito milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco escudos;-----

----Sem requisição – Sessenta e sete milhões, quatrocentos e catorze mil e seiscentos escudos. a)---

----Integram este montante os encargos respeitantes a:-----

----Fundos Permanentes – cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete escudos.-----

-----Facturação sem Requisição – dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e um escudos.-----

-----Facturação do Ano Anterior – setecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois escudos.-

-----Segunda Via – quarenta e três mil, oitocentos e dezassete escudos.-----

-----Contratos – cinquenta e cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e sete escudos.--

-----Avisos de Lançamento – cento e dezoito mil, novecentos e oito escudos.-----

-----Outras Entidades – sete milhões, novecentos e setenta mil e quarenta e oito escudos.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de cinco a dezoito de Março do corrente ano.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Oito despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Cento e oito despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos processos, considerando-os, portanto, parte integrante da presente agenda.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO UM, BARRA, DOIS MIL E UM – JOÃO CARLOS ALVES TORCATO – PEDIDO DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – CASAL PESQUEIRO – BOAVISTA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, em vinte e nove de Janeiro último, informam o seguinte:-----

-----A proposta insere-se em espaço florestal, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal. Nestes espaços e nos termos do artigo vinte e sete do Regulamento do Plano Director Municipal, são permitidas edificações para apoio à exploração silvícola, edificações para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da propriedade.-----

-----Nos termos do artigo vinte e oito do Regulamento do Plano Director Municipal, nos espaços florestais, com carácter excepcional, serão ainda autorizados outros usos do solo, desde que considerados de interesse municipal.-----

-----O local de implantação proposto para a instalação do posto de combustíveis não parece o mais aconselhável, dada a proximidade de uma curva, e insere-se junto da cabeceira sul do aeródromo de Santa Cruz e a cerca de cinquenta metros do limite da área urbana da localidade de Boavista, emitindo a Junta de Freguesia de Silveira parecer desfavorável.-----

-----Também se verifica que, face ao estipulado no número dois do artigo décimo do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, o requerente não tem legitimidade para elaborar este pedido.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável, com base nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no disposto nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

AMAGÁS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS – CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MESA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL PARA O ANO DOIS MIL E UM:-----

-----Informação do Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques, datada de quinze do corrente.-----

-----Informa que no passado dia quinze de Janeiro teve lugar a trigésima sexta reunião do Conselho de Administração da Amagás, tendo sido deliberado aprovar, por unanimidade, a seguinte constituição dos seus órgãos:-----

-----**Conselho de Administração:**-----

-----Presidente do Conselho de Administração – Município de Sintra (número um do artigo vinte e cinco dos Estatutos), Vereador Dr. Luís Patrício, por indicação do Município de Sintra, comunicado através de deliberação do Executivo Municipal, em nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Vogais do Conselho de Administração – Torres Vedras; Vila Franca de Xira; Amadora e Oeiras.-----

-----**Municípios Observadores no Conselho de Administração:**-----

----- (alínea b) do número dois do artigo vinte e quatro dos Estatutos)-----

----- Cadaval; Cascais; Loures; Mafra e Odivelas.-----

-----**Suplentes dos Membros do Conselho de Administração:**-----

----- (alínea a) do número dois do artigo vinte e quatro dos Estatutos)-----

----- Sintra; Torres Vedras; Vila Franca de Xira; Amadora e Oeiras.-----

-----**Mesa da Assembleia Intermunicipal:**-----

-----**Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal** – Município de Sintra, Presidente Dra. Edite Estrela por inerência (número dois do artigo dezanove e número um do artigo vinte e cinco dos Estatutos). Tendo por base a proposta de reeleição do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do número dois do artigo vinte e cinco dos Estatutos.-----

-----**Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Intermunicipal** – Município de Sintra, Vereador Dr. Luís Patrício por inerência (número três do artigo dezanove dos Estatutos). Tendo sido indicado pelo Município de Sintra para o Conselho de Administração que, decorrente do número um do artigo vinte e cinco dos Estatutos, corresponderá à função de Presidente do Conselho de Administração e reeleição, nos termos do número dois do artigo vinte e cinco dos Estatutos.-----

-----**Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Intermunicipal** – Município de Oeiras (número três do artigo dezanove dos Estatutos), que por inerência corresponderá ao Presidente do Conselho de Administração cessante, Engenheiro José Neno.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PATRIMÓNIO – PRÉDIO SITO NA RUA HEITOR BERNARDES BOTADO, NÚMERO TREZE – ARTIGO TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITO DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO:-----

-----Informação do Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques, datada de quinze de Março de dois mil e um.-----

-----Dá conhecimento que na sequência das negociações que têm vindo a ser desenvolvidas tendentes à aquisição do prédio em título, com a área de catorze metros quadrados, vem a proprietária informar que não aceita o valor proposto pela Câmara (novecentos e cinquenta e dois mil escudos, o que equivale a sessenta e oito mil escudos o metro quadrado), e apresenta o valor de dois milhões de escudos (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos o metro quadrado).-----

-----Dado que se trata de um valor por metro quadrado, não enquadrável nos preços de mercado, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou manter a proposta feita em Outubro de mil novecentos e

noventa e nove, a qual se traduz no valor de sessenta e oito mil escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de novecentos e cinquenta e dois mil escudos, para aquisição do imóvel em título.-----

----Mais foi deliberado conceder à proprietária o prazo de vinte dias para dar conhecimento à Câmara da decisão que vier a ser tomada, ficando ciente de que, a não ser aceite esta proposta, será iniciado o processo de expropriação.-----

PROCOLO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE MATAÇÕES – RATIFICACÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o Protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Matações, em quinze do mês em curso, através do qual são delegadas competências para conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, e conservação de jardins e outros espaços ajardinados, mediante a transferência da verba de dois milhões de escudos.-----

----A Câmara deliberou ratificar a assinatura do Protocolo em título, celebrado em quinze de Março do ano em curso, através do qual são delegadas competências para conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, e conservação de jardins e outros espaços ajardinados, mediante a transferência da verba de dois milhões de escudos.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO FINAL – PROCESSO NÚMERO DEZASSEIS, BARRA, DOIS MIL:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, o Relatório Final do processo em título, no qual a Comissão dá conhecimento de que, após ter sido dada preferência à proposta condicionada apresentada pela firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, pelo valor de cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, poderá ser a empreitada adjudicada.-----

----A Secção de Contabilidade, em dezasseis de Março do ano em curso, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano dois mil e um, na rubrica zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, zero quatro, ponto, zero dois, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de cento e vinte milhões, quatrocentos e

oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três escudos, sendo a dotação global de duzentos e cinquenta milhões de escudos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Homologar o Relatório Final do Concurso em título;-----

-----Segundo – Autorizar a adjudicação da empreitada em título à firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, pelo valor de cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da mesma; e-----

-----Terceiro – Aprovar a Minuta para o efeito a celebrar.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

PARQUE DE CAMPISMO DE SANTA CRUZ – SEGURANÇA:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques referiu que, ultimamente, tem visto na comunicação social alguns relatos mais ou menos circunstanciados do que se está a passar com o Parque de Campismo. Está a aproximar-se a época balnear e é possuidor de informação desencontrada. Assim, sugeriu que a Câmara viesse a obter, junto da Direcção do Clube de Campismo, informação sobre a situação, nomeadamente sobre a execução das obras que foram exigidas, de modo a garantir a segurança.-----

-----O Sr. Presidente confirmou que, de facto, tem havido alguma informação desencontrada. Informou que, há alguns meses, participou numa reunião com o Presidente da Região de Turismo do Oeste, o Sub-Director da Direcção Geral de Turismo, o representante regional dos Bombeiros e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, na qual foram enlencadas as diversas situações que levaram ao encerramento.-----

-----Considerou pertinente a sugestão apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Natal Marques, pois desconhece a existência de novos desenvolvimentos após essa reunião. Entende que a Câmara deve tomar uma posição inequívoca perante esta situação, no caso de o Parque não cumprir as regras de segurança, sob pena de vir a ser acusada de alguma situação que possa surgir.-----

-----Sugeriu que venha a ser solicitada a presença de elementos dos Corpos Sociais do Clube, bem como do Comandante dos Bombeiros, na próxima reunião do Executivo, a fim de serem prestadas todas as informações.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis frisou que a entidade que encerrou o Parque tem por obrigação verificar se as obras exigidas foram executadas, a fim de licenciar ou não a reabertura. Disse não saber quais são as responsabilidades da Câmara neste processo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António recordou que o contrato exige algumas condições de segurança, logo a Câmara tem todo o direito de saber se o contrato está a ser cumprido.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes salientou que o encerramento do Parque poderá trazer algumas consequências graves para Santa Cruz, em termos económicos, pois, durante a época balnear, o

Parque faz circular cerca de vinte mil pessoas.-----

----Entende que faz todo o sentido que a Câmara envie esforços para que o Parque funcione, pois isso reflecte-se naquela localidade.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, manifestando algumas reservas relativamente à possibilidade de resolução deste assunto por parte da Câmara, concordou que viesse a ser promovida a reunião com a Direcção quanto antes.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara tem desenvolvido alguns esforços tendentes à resolução deste assunto, contudo o problema não é só com a Direcção Geral de Turismo, pois é necessário que a Direcção do Clube imponha aos seus associados que ajam de forma diversa da que têm agido.-----

----Lembrou, no entanto, que, de facto, há decisões relativamente a este Parque que são diferentes das que têm sido tomadas para com outros, mas isso não deve ser tido em conta.-----

----Referiu ainda que os Bombeiros e a Direcção Geral de Turismo impuseram, como medida de segurança, a retirada dos encerados e o afastamento de dois metros entre os equipamentos, mas a Direcção tem muita dificuldade em alterar esta situação. Assim, permanecendo o Parque tal como está, não tem condições de segurança e não poderá abrir.-----

----Considerou que a Câmara deve acompanhar este processo e, conjuntamente com a Direcção, tentar demover os utentes, criando mais segurança.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis considerou que se trata de um problema de lotação, embora também reconheça que os critérios da Direcção Geral do Turismo não foram unânimes para outras situações. Também se poderá questionar a razão pela qual os outros Parques não cumprem a Lei e continuam abertos.-----

----O Sr. Presidente referiu que não compete à Câmara colocar essa questão, mas tudo deve ser feito no sentido de solucionar e criar condições de segurança.-----

----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro disse que a Câmara tem que se salvaguardar. Assim, concorda que deverá haver uma reunião formal, a convite da Câmara, a fim de ouvir todas as partes, de modo a que conste em acta, após o que a Câmara deverá tomar posição.-----

----Entende que a Câmara deve lutar para que o Parque esteja aberto, pois isso dá vida e alimenta Santa Cruz.-----

----A Câmara, manifestamente preocupada com as questões da segurança do Parque de Campismo de Santa Cruz, deliberou convidar os Corpos Gerentes do Clube de Campismo e Caravanismo de Torres Vedras e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras a estarem presentes na próxima reunião ordinária do Executivo, que se realizará no próximo dia dois de Abril, pelas catorze horas, a fim de se fazer o ponto de situação do processo.-----

DIA MUNDIAL DA ÁRVORE – VINTE E UM DE MARÇO – COMEMORAÇÕES:-----

-----A Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro deu conhecimento de que, no Dia Mundial da Árvore, foram distribuídos quatro mil e quinhentos pinheiros pelas Escolas do Primeiro Ciclo, sendo um para cada aluno e um para a Escola.-----

-----Informou que, também no dia vinte e um, será feita a habitual distribuição de árvores no Parque do Choupal.-----

-----Por último deu nota de que haverá a plantação de uma árvore às quinze horas e trinta minutos na Escola Básica número um de Torres Vedras.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DIA MUNDIAL DO CONSUMIDOR – ACCÕES DESENVOLVIDAS:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que no dia quinze de Março comemorou-se o Dia Mundial do Consumidor, pelo que, através do respectivo gabinete, foram levadas a efeito algumas acções, as quais tiveram maior relevância junto dos estudantes.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

REFORÇO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AO BAIRRO VILA MORENA – SERRA DA VILA – CARVALHAL:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que a LTE está a prestar um mau serviço no Bairro Vila Morena, Serra da Vila e Carvalhal, pois há muitas interrupções no fornecimento de energia eléctrica.-----

-----O Sr. Presidente informou que já tem conhecimento desta situação e sugeriu que venha a ser oficiado à LTE, no sentido de solicitar informação sobre o assunto, bem como se está prevista alguma solução que venha resolver, a curto prazo, este problema, o qual acarreta diversos prejuízos aos consumidores.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou aprovar a sugestão apresentada e oficial em conformidade.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – REFORÇO DE POTÊNCIA:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou a urgência em reforçar a potência de energia eléctrica ao Mercado Municipal de Torres Vedras.-----

-----O Sr. Presidente disse ter anotado, a fim de contactar o responsável pela LTE.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António propôs que viesse a ser concedido ao Centro Social e Paroquial de Torres Vedras, um subsídio no montante de um milhão de escudos, para apoio à resolução de carências em habitação social, a processar através da rubrica orçamental zero seis, ponto, zero quatro, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e do Plano zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois (Apoio às Instituições de Solidariedade Social).-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder o subsídio proposto.-----

CARNAVAL DE TORRES VEDRAS – EDIÇÃO DOIS MIL E UM:-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes solicitou que, a exemplo do que acontece com os recortes de imprensa, viesse a ser feito um trabalho idêntico ao nível dos audiovisuais.-----

-----Citou o caso do Carnaval, em que foi feito algum investimento, na expectativa de haver retorno, mas não sabe se esse retorno correspondeu ao significativo aumento de investimento.-----

-----O Sr. Presidente sugeriu que, relativamente ao Carnaval de Torres Vedras, essa informação viesse a acompanhar o relatório e contas do Carnaval de dois mil e um.-----

-----A Câmara deliberou vir a obter, por parte do Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, informação quanto ao retorno promocional do Carnaval nos órgãos de comunicação social, nomeadamente ao nível dos meios audiovisuais, tendo em conta o investimento feito nesta iniciativa, podendo essa informação acompanhar o relatório e contas do Carnaval dois mil e um.-----

ALTERAÇÃO A ALVARÁS DE LOTEAMENTO – INSTRUÇÃO DE PROCESSOS:-----

-----A propósito da discussão dos processos de obras presentes à reunião, a Câmara deliberou assumir o entendimento de que para a instrução de todos os processos de alteração a alvarás de loteamento, passe a ser exigida autorização escrita de dois terços dos proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará, acompanhada de fotocópia dos bilhetes de identidade.-----

PROPRIEDADE HORIZONTAL – OBRAS QUE MODIFIQUEM A LINHA ARQUITECTÓNICA OU O ARRANJO ESTÉTICO – ALTERAÇÃO AO USO DE FRACÇÕES – INSTRUÇÃO DE PROCESSOS:-----

-----A propósito da análise e discussão dos processos de obras presentes à reunião, a Câmara deliberou assumir o entendimento de que, para a instrução de todos os processos de obras que modifiquem a linha arquitectónica ou o arranjo estético dos edifícios e alteração ao uso de fracções de edifícios constituídos em propriedade horizontal, passe a ser exigida a apresentação de acta da Assembleia de Condóminos ou declaração com a autorização de dois terços dos mesmos, acompanhada de fotocópia dos bilhetes de identidade.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto a que respeita a “Processo de Obras Número Noventa e Cinco, barra, Dois Mil – António Ambrósio Pereira Miranda e Francisco Silvestre Miranda – Pedido de Licenciamento de Condomínio Habitacional – Casal do Arneiro da Vinha – Freguesia de A-dos-Cunhados”, que foi aprovado por maioria com uma abstenção.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
